



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: A ESCOLHA DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SOB DEMANDA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO NA CIDADE DO NATAL/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2022/2023, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA ME

EXECUTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032

DO OBJETO:

ATA DA COMISSÃO

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

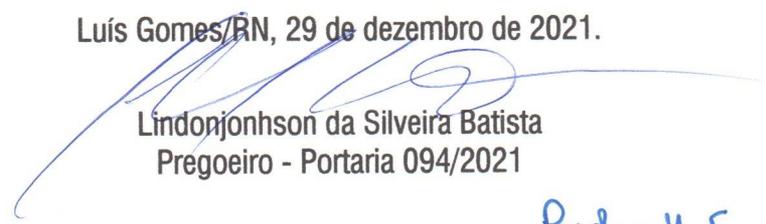


COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES E DE SUA EQUIPE DE APOIO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032, QUE TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SOB DEMANDA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO NA CIDADE DO NATAL/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2021/2022, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

As 17h20min do dia 29 do mês de dezembro de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, presentes o Sr. Lindonjohson da Silveira Batista – Pregoeiro e os membros da equipe de apoio os senhores: Pedro Henrique Silva Oliveira, Cleidson Ismael e Pedro Henrique Ferreira dos Santos e Silva, ambos designados pela Portaria nº 094/2021, reunidos para concluir suas atividades no processo acima epigrafado. Assim, emitido o relatório nos termos do art. 9º, IX do Decreto regulamentar nº 3.555/2000 c/c o art. 4º da Portaria Municipal nº 094/2021, o Pregoeiro deu por encerrados seus trabalhos no certame, decidindo-se pelo encaminhamento dos autos da licitação nº 2021.12.08.032, na Modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a escolha de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e translado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicilio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, à apreciação do Sr. Carlos Augusto de Paiva, autoridade superior competente para fins de homologação e contratação do objeto de acordo com suas convicções, com fulcro no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c o Art. 7º, IV, do Decreto Federal nº 3.555/2000. Ficando a partir de então o Pregoeiro e sua equipe de apoio isento de qualquer ato que venha a ser praticado no referido processo ou relacionado à execução do objeto, consoante as disposições do art. 51, § 3º da Lei 8.666/93. Para constar, eu Lindonjohson da Silveira Batista, na qualidade de Pregoeiro, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da equipe de apoio.

Luís Gomes/RN, 29 de dezembro de 2021.


Lindonjohson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria 094/2021


Pedro Henrique Silva Oliveira
Membro da equipe de apoio


Cleidson Ismael
Membro da equipe de apoio


Pedro Henrique F. dos Santos e Silva
Membro da equipe de apoio



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ao
Exmo. Sr.
Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

Na condição de Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, considerando que em 29 de dezembro de 2021, foram concluídos os trabalhos referente ao Pregão Presencial nº 2021.12.08.032, que tem por objeto a escolha de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, conforme ata em anexo.

Registramos que apesar do objeto licitado fazer referência aos exercícios financeiros de 2021/2022, na prática, a homologação somente deverá ocorrer em 2022, assim, é oportuno referir-se aos exercícios financeiros de 2022/2023, em face da execução do objeto que dar-se-á nesse período.

Assim, em atendimento as disposições da Lei nº 8.666/93, encaminhamos nesta data o relatório e todos os elementos do processo supramencionado, para fins de homologação e contratação do objeto com a licitante vencedora, caso esteja a gestora municipal de acordo com os atos praticados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 29 de dezembro de 2021.


Lindonjonhson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria 094/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

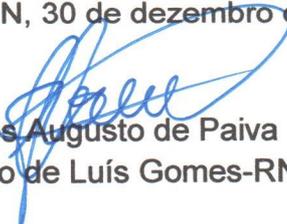
Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Paulo Victor de Brito Netto
MD. Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Acuso com satisfação o Recebimento do Relatório da Competente Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro) referente à realização do pregão Presencial nº 2021.12.08.032, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital de convocação.

Em atendimento ao que determina o artigo 38, VI, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, o relatório e todos os elementos do processo para a análise e emissão de parecer jurídico para fins de homologação do evento.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Luís Gomes/RN, 30 de dezembro de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032

DO OBJETO:

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, PROCESSO EM ANEXO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SOB DEMANDA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO NA CIDADE DO NATAL/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2021/2022, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARECER:

Trata-se de solicitação da Excelentíssimo Sr. Prefeito Carlos Augusto de Paiva, em atendimento ao que determina o artigo 38, VI, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, que requer análise jurídica da legalidade do procedimento licitatório e a consequente emissão de parecer jurídico para fins de homologação do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Analísada a matéria, nos termos da Lei nº 10.520/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 – Estatuto de Licitações e Contratos públicos em sua atual redação.

Considerando que o Pregão Presencial de nº 2021.12.08.032/ Registro de Preços, atendeu ao artigo 38 do citado diploma legal, no tocante à sua formalização e ao artigo 43, quanto ao seu processamento e julgamento;

Considerando que os princípios esculpídos no artigo 3º, § 1º, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, foram respeitados pela administração pública municipal;

Considerando que o aviso do edital foi publicado no Diário Oficial da União nº 237 do dia 17 de dezembro de 2021, página nº 335, através do site www.in.gov.br; Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Nº 2672 do dia 25 de dezembro de 2021, página nº 88, através do site www.femurn.gov.br; Diário Oficial do Município de Luís Gomes, edição nº 1.696, do dia 14 de dezembro de 2021, páginas nº 01/02, através do site www.luisgomes.rn.gov.br e divulgado no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, estando o instrumento convocatório divulgado dentro dos prazos legais.

Considerando que em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, em 27 de dezembro de 2021, os procedimentos inerentes ao processo licitatório referenciado, foram enviados através do anexo XXXVIII do SIAI, conforme recibo nº 310749, cópia em apenso;

Considerando que as pendências relacionadas a recursos e documentos nas fases de credenciamento, proposta e habilitação foram tratadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio na forma da legislação pertinente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Considerando o teor dos documentos e informações apresentados, e que os preceitos da Lei nº 10.520/2000 foram respeitados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação pertinente;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio desta edilidade obedeceu, in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante do exposto, evidenciado que o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Luís Gomes/RN, 31 de dezembro de 2021.


Paulo Victor de Brito Netto
Procurador Geral do Município
OAB/PB 18.224



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032

DO OBJETO:

HOMOLOGAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 2021.12.08.032 NA MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL QUE TEM POR FINALIDADE O REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SOB DEMANDA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO NA CIDADE DO NATAL/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2022/2023, NA FORMA DO ART. 7º, IV DO DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito de Luís Gomes/RN, HOMOLOGA o resultado da Licitação nº 2021.12.08.032 - Pregão Presencial para Registro de Preço por ITEM à licitante: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.588.774/0001-27, Inscrição Estadual nº 20.249.308-3/RN com sede na Avenida Miguel Castro, nº 711, Lote L 33, CEP Nº 59.075-740, Lagoa Nova, Natal/RN, vencedora dos respectivos itens de acordo com as disposições do art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2000 e 7º, IV do Decreto nº 3555/200, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



ITEM 001

HOSPEDAGEM = OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS A PARTIR DO HORÁRIO DE CHEGADA DO PACIENTE AO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA NA CIDADE DO NATAL/RN, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL PARA BANHO E TROCA DE ROUPAS. ASSIM, CONSIDERA-SE MEIA UNIDADE A SOMA DOS SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE A APROXIMADAMENTE 12 HORAS DE PERMANÊNCIA DO PACIENTE.

TRANSLADO = É O SERVIÇO PRESTADO DE LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLINICAS DE NATAL/RN E VICE-VERSA EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, DEVENDO O VEÍCULO ESTAR REGULAMENTADO, A DISPOSIÇÃO DOS PACIENTES NOS HORÁRIOS PREDETERMINADOS.

OBS: OS ITENS INERENTES A ALIMENTAÇÃO CONSISTEM NO PREPARO E FORNECIMENTO DE PELO MENOS AS 02 (DUAS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO), COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADOS PELA DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

CAFÉ DA MANHÃ = PÃO (COM MARGARINA E QUEIJO OU MARGARINA E PRESUNTO OU MARGARINA E OVO MEXIDO OU MARGARINA E OVO FRITO), FRUTAS NO MÍNIMO DUAS OPÇÕES (MELANCIA, MELÃO, ABACAXI, MAMÃO, LARANJA, MAÇÃ E BANANA), BEBIDA NO MÍNIMO DUAS OPÇÕES (CAFÉ COM LEITE (SEPARADOS), ACHOCOLATADO OU IOGURTE).

ALMOÇO = ESPECIFICAÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, 02 TIPOS DE CARNE, SALADA (ALFACE, TOMATE, PIMENTÃO, CEBOLA, PEPINO, CENOURA, BETERRABA, MILHO VERDE E ERVILHA) E UM TIPO DE SUCO DE FRUTA (POLPA) 300 ML OU REFRIGERANTE 350 ML, SERVIDO NO HORÁRIO DE 11H00MIN AS 14H00MIN.

Quantidade: 600 UND

Situação: HOMOLOGADO em 03/01/2022

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 002

HOSPEDAGEM = OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS A PARTIR DO HORÁRIO DE CHEGADA DO PACIENTE AO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA NA CIDADE DO NATAL/RN, ATÉ O HORÁRIO DE SEU RETORNO A CIDADE DE LUÍS GOMES/RN. ASSIM, CONSIDERA-SE UMA UNIDADE A SOMA DOS SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE A APROXIMADAMENTE 24 HORAS DE PERMANÊNCIA DO PACIENTE.

TRANSLADO = É O SERVIÇO PRESTADO DE LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLINICAS DE NATAL/RN E VICE-VERSA EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, DEVENDO O VEÍCULO ESTAR REGULAMENTADO, A DISPOSIÇÃO DOS PACIENTES NOS HORÁRIOS PREDETERMINADOS.

OBS: OS ITENS INERENTES A ALIMENTAÇÃO CONSISTEM NO PREPARO E FORNECIMENTO DE PELO MENOS AS 03 (TRÊS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADOS PELA DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

CAFÉ DA MANHÃ = PÃO (COM MARGARINA E QUEIJO OU MARGARINA E PRESUNTO OU MARGARINA E OVO MEXIDO OU MARGARINA E OVO FRITO), FRUTAS NO MÍNIMO DUAS OPÇÕES (MELANCIA, MELÃO, ABACAXI, MAMÃO, LARANJA, MAÇÃ E BANANA), BEBIDA NO MÍNIMO DUAS OPÇÕES (CAFÉ COM LEITE (SEPARADOS), ACHOCOLATADO OU IOGURTE).

ALMOÇO = ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, 02 TIPOS DE CARNE, SALADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



(ALFACE, TOMATE, PIMENTÃO, CEBOLA, PEPINO, CENOURA, BETERRABA, MILHO VERDE E ERVILHA) E UM TIPO DE SUCO DE FRUTA (POLPA) 300 ML OU REFRIGERANTE 350 ML, SERVIDO NO HORÁRIO DE 11H00MIN AS 14H00MIN.

JANTAR = SOPA, PÃO, BISCOITOS, CAFÉ, LEITE OU ACHOCOLATADO, IOGURTE OU SUCO DE FRUTA (POLPA) 300 ML OU REFRIGERANTE 350 ML, SERVIDO NO HORÁRIO DE 17H00MIN AS 20H00MIN.

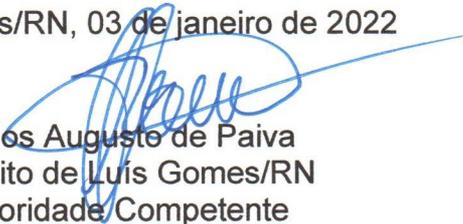
Quantidade: 2200 UND

Situação: HOMOLOGADO em 03/01/2022

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

Portanto, diante do exposto, Eu, Carlos Augusto de Paiva – Prefeito Constitucional de Luís Gomes/RN, na condição de autoridade superior competente, HOMOLOGO o resultado desta licitação que teve como vencedora a empresa: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.588.774/0001-27, Inscrição Estadual nº 20.249.308-3/RN com sede na Avenida Miguel Castro, nº 711, Lote L 33, CEP Nº 59.075-740, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. ANA MARIA DANTAS DA FONSECA, brasileira, viúva, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 879.287 – SSP/PB, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 338.958.304-10, residente e domiciliada na Rua José Barbosa, nº 481, Garrafão, CEP 58.915-000, Uiraúna/PB.

Luís Gomes/RN, 03 de janeiro de 2022


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN
Autoridade Competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032

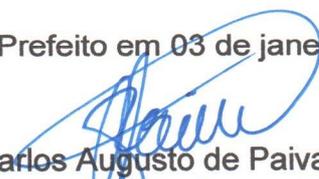
DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2021.12.08.032, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.08.032, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 7.892/2013; Lei Municipal nº 398/2016, subsidiariamente pela a Lei nº 8.666/1993, em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.588.774/0001-27, Inscrição Estadual nº 20.249.308-3/RN com sede na Avenida Miguel Castro, nº 711, Lote L 33, CEP Nº 59.075-740, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. ANA MARIA DANTAS DA FONSECA, brasileira, viúva, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 879.287 – SSP/PB, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 338.958.304-10, residente e domiciliada na Rua José Barbosa, nº 481, Garrafão, CEP 58.915-000, Uiraúna/PB, sagrou-se vencedora dos itens 0001 e 0002 em disputa, totalizando a importância de R\$ 281.000,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil Reais), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete do Prefeito em 03 de janeiro de 2022.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN

FAÇA BONITO

PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

18 de Maio

Um Momento de Decisão em Defesa do Dependente
Sustento contra Crianças e Adolescentes
Expuser e Penetrou, Lembrar e Combater

100% PROTEÇÃO

A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES É UMA PRÁTICA QUE INFELIZMENTE AINDA OCORRE EM TODO O BRASIL. PARA QUE POSSAMOS ENFRENTAR E SUPERAR ESTA GRAVE SITUAÇÃO, É NECESSÁRIO CONHECER MUITO BEM O PROBLEMA, ISSO VAI AJUDAR A PROTEGER AS NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES!

A VIOLÊNCIA SEXUAL PODE OCORRER DE DUAS FORMAS: ABUSO SEXUAL E EXPLORAÇÃO SEXUAL. VOCÊ SABE A DIFERENÇA ENTRE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL?

ABUSO SEXUAL É A UTILIZAÇÃO DO CORPO DE UMA CRIANÇA OU ADOLESCENTE POR UM ADULTO OU ADOLESCENTE PARA A PRÁTICA DE QUALQUER ATO OU NATUREZA SEXUAL.

EXPLORAÇÃO SEXUAL É CARACTERIZADA PELO UTILIZANDO O CORPO DE CRIANÇA E ADOLESCENTES COMO A INTENÇÃO DO LUCRO OU TROCA DE NATUREZA FINANCEIRA OU DE OUTRA ESPÉCIE.

DIRECIONAMENTO DE UMA DENÚNCIA DE ABUSO E/O EXPLORAÇÃO SEXUAL NO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN

ORGANIZAÇÃO DE DEBENEFÍCIO DE DENÚNCIA

MINISTÉRIO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSTITUÍ

FAÇA BONITO
PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís-gomesrn.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2021.12.08.032, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2021.12.08.032, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 7.892/2013; Lei Municipal nº 398/2016, subsidiariamente pela a Lei nº 8.666/1993, em sua atual redação e Resolução nº 028/2020 - TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.588.774/0001-27, Inscrição Estadual nº 20.249.308-3/RN com sede na Avenida Miguel Castro, nº 711, Lote L 33, CEP nº 59.075-740, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. ANA MARIA DANTAS DA FONSECA, brasileira, viúva, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 879.287 - SSP/PB, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 338.958.304-10, residente e domiciliada na Rua José Barbosa, nº 481, Garrafão, CEP 58.915-000, Uiraúna/PB, sagrou-se vencedora dos itens 0001 e 0002 em disputa, totalizando a importância de R\$ 281.000,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil Reais), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete do Prefeito em 03 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN



Prefeitura Municipal de Luís Gomes

Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - CEP: 59940-000 - Luís Gomes\RN

CNPJ: 08.357.600/0001-13 - Tel: - Site:

HOMOLOGAÇÃO

NÚMERO	2021.12.08.032/2021	SITUAÇÃO	FECHADA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	03/01/2022
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	15:50

LOCAL DA LICITAÇÃO

SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
www.bbmnet.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

ESCOLHA DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SOB DEMANDA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO NA CIDADE DO NATAL/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2021/2022, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Data da publicação do(a) homologação: 03/01/2022

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) homologação do(a) **PREGÃO - 2021.12.08.032/2021** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://luisgomes.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=97>.

Luís Gomes/Rn, 3 de Janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes

Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - CEP: 59940-000 - Luís Gomes\RN
CNPJ: 08.357.600/0001-13 - Tel: - Site:

<https://luisgomes.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=97>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032

DO OBJETO:

RESULTADO FINAL

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032 – REGISTRO DE PREÇOS, APÓS A ADJUDICAÇÃO PELO ILMO. SR. LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA – PREGOEIRO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PELO EXMO. SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA – PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, NA CONDIÇÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE.

1. DA ADJUDICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, por intermédio da autoridade superior competente, o Exmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Constitucional do município de Luís Gomes/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 2021.12.08.032 para Registro de Preços, onde o objeto desta licitação foi adjudicado por ITEM à licitante CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.588.774/0001-27, Inscrição Estadual nº 20.249.308-3/RN com sede na Avenida Miguel Castro, nº 711, Lote L 33, CEP Nº 59.075-740, Lagoa Nova, Natal/RN, com fulcro no art. 4º, XXI da Lei nº 10.520/2002, conforme detalhamento a seguir: conforme detalhamento a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ITEM 001

HOSPEDAGEM = OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS A PARTIR DO HORÁRIO DE CHEGADA DO PACIENTE AO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA NA CIDADE DO NATAL/RN, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL PARA BANHO E TROCA DE ROUPAS. ASSIM, CONSIDERA-SE MEIA UNIDADE A SOMA DOS SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE A APROXIMADAMENTE 12 HORAS DE PERMANÊNCIA DO PACIENTE.

TRANSLADO = É O SERVIÇO PRESTADO DE LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLINICAS DE NATAL/RN E VICE-VERSA EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, DEVENDO O VEÍCULO ESTAR REGULAMENTADO, A DISPOSIÇÃO DOS PACIENTES NOS HORÁRIOS PREDETERMINADOS.

OBS: OS ITENS INERENTES A ALIMENTAÇÃO CONSISTEM NO PREPARO E FORNECIMENTO DE PELO MENOS AS 02 (DUAS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO), COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADOS PELA DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

CAFÉ DA MANHÃ = PÃO (COM MARGARINA E QUEIJO OU MARGARINA E PRESUNTO OU MARGARINA E OVO MEXIDO OU MARGARINA E OVO FRITO), FRUTAS NO MÍNIMO DUAS OPÇÕES (MELANCIA, MELÃO, ABACAXI, MAMÃO, LARANJA, MAÇÃ E BANANA), BEBIDA NO MÍNIMO DUAS OPÇÕES (CAFÉ COM LEITE (SEPARADOS), ACHOCOLATADO OU IOGURTE).

ALMOÇO = ESPECIFICAÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, 02 TIPOS DE CARNE, SALADA (ALFACE, TOMATE, PIMENTÃO, CEBOLA, PEPINO, CENOURA, BETERRABA, MILHO VERDE E ERVILHA) E UM TIPO DE SUCO DE FRUTA (POLPA) 300 ML OU REFRIGERANTE 350 ML, SERVIDO NO HORÁRIO DE 11H00MIN AS 14H00MIN.

Quantidade: 600 UND

Situação: ADJUDICADO em 29/12/2021

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais), em face da declaração do representante da empresa de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 002

HOSPEDAGEM = OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS A PARTIR DO HORÁRIO DE CHEGADA DO PACIENTE AO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA NA CIDADE DO NATAL/RN, ATÉ O HORÁRIO DE SEU RETORNO A CIDADE DE LUÍS GOMES/RN. ASSIM, CONSIDERA-SE UMA UNIDADE A SOMA DOS SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE A APROXIMADAMENTE 24 HORAS DE PERMANÊNCIA DO PACIENTE.

TRANSLADO = É O SERVIÇO PRESTADO DE LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLINICAS DE NATAL/RN E VICE-VERSA EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, DEVENDO O VEÍCULO ESTAR REGULAMENTADO, A DISPOSIÇÃO DOS PACIENTES NOS HORÁRIOS PREDETERMINADOS.

OBS: OS ITENS INERENTES A ALIMENTAÇÃO CONSISTEM NO PREPARO E



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



FORNECIMENTO DE PELO MENOS AS 03 (TRÊS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADOS PELA DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

CAFÉ DA MANHÃ = PÃO (COM MARGARINA E QUEIJO OU MARGARINA E PRESUNTO OU MARGARINA E OVO MEXIDO OU MARGARINA E OVO FRITO), FRUTAS NO MÍNIMO DUAS OPÇÕES (MELANCIA, MELÃO, ABACAXI, MAMÃO, LARANJA, MAÇÃ E BANANA), BEBIDA NO MÍNIMO DUAS OPÇÕES (CAFÉ COM LEITE (SEPARADOS), ACHOCOLATADO OU IOGURTE).

ALMOÇO = ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, 02 TIPOS DE CARNE, SALADA (ALFACE, TOMATE, PIMENTÃO, CEBOLA, PEPINO, CENOURA, BETERRABA, MILHO VERDE E ERVILHA) E UM TIPO DE SUCO DE FRUTA (POLPA) 300 ML OU REFRIGERANTE 350 ML, SERVIDO NO HORÁRIO DE 11H00MIN AS 14H00MIN.

JANTAR = SOPA, PÃO, BISCOITOS, CAFÉ, LEITE OU ACHOCOLATADO, IOGURTE OU SUCO DE FRUTA (POLPA) 300 ML OU REFRIGERANTE 350 ML, SERVIDO NO HORÁRIO DE 17H00MIN AS 20H00MIN.

Quantidade: 2200 UND

Situação: ADJUDICADO em 29/12/2021

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), em face da declaração do representante da empresa de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

2. DA HOMOLOGAÇÃO:

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame HOMOLOGADO pelo Sr. Carlos Augusto de Paiva, autoridade superior competente da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, por ITEM à licitante CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.588.774/0001-27, Inscrição Estadual nº 20.249.308-3/RN com sede na Avenida Miguel Castro, nº 711, Lote L 33, CEP Nº 59.075-740, Lagoa Nova, Natal/RN, consoante as disposições do art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2000 e 7º, IV do Decreto nº 3555/200, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



ITEM 001

HOSPEDAGEM = OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS A PARTIR DO HORÁRIO DE CHEGADA DO PACIENTE AO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA NA CIDADE DO NATAL/RN, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL PARA BANHO E TROCA DE ROUPAS. ASSIM, CONSIDERA-SE MEIA UNIDADE A SOMA DOS SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE A APROXIMADAMENTE 12 HORAS DE PERMANÊNCIA DO PACIENTE.

TRANSLADO = É O SERVIÇO PRESTADO DE LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLINICAS DE NATAL/RN E VICE-VERSA EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, DEVENDO O VEÍCULO ESTAR REGULAMENTADO, A DISPOSIÇÃO DOS PACIENTES NOS HORÁRIOS PREDETERMINADOS.

OBS: OS ITENS INERENTES A ALIMENTAÇÃO CONSISTEM NO PREPARO E FORNECIMENTO DE PELO MENOS AS 02 (DUAS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO), COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADOS PELA DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

CAFÉ DA MANHÃ = PÃO (COM MARGARINA E QUEIJO OU MARGARINA E PRESUNTO OU MARGARINA E OVO MEXIDO OU MARGARINA E OVO FRITO), FRUTAS NO MÍNIMO DUAS OPÇÕES (MELANCIA, MELÃO, ABACAXI, MAMÃO, LARANJA, MAÇÃ E BANANA), BEBIDA NO MÍNIMO DUAS OPÇÕES (CAFÉ COM LEITE (SEPARADOS), ACHOCOLATADO OU IOGURTE).

ALMOÇO = ESPECIFICAÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, 02 TIPOS DE CARNE, SALADA (ALFACE, TOMATE, PIMENTÃO, CEBOLA, PEPINO, CENOURA, BETERRABA, MILHO VERDE E ERVILHA) E UM TIPO DE SUCO DE FRUTA (POLPA) 300 ML OU REFRIGERANTE 350 ML, SERVIDO NO HORÁRIO DE 11H00MIN AS 14H00MIN.

Quantidade: 600 UND

Situação: HOMOLOGADO em 03/01/2022

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 002

HOSPEDAGEM = OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS A PARTIR DO HORÁRIO DE CHEGADA DO PACIENTE AO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA NA CIDADE DO NATAL/RN, ATÉ O HORÁRIO DE SEU RETORNO A CIDADE DE LUÍS GOMES/RN. ASSIM, CONSIDERA-SE UMA UNIDADE A SOMA DOS SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE A APROXIMADAMENTE 24 HORAS DE PERMANÊNCIA DO PACIENTE.

TRANSLADO = É O SERVIÇO PRESTADO DE LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLINICAS DE NATAL/RN E VICE-VERSA EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, DEVENDO O VEÍCULO ESTAR REGULAMENTADO, A DISPOSIÇÃO DOS PACIENTES NOS HORÁRIOS PREDETERMINADOS.

OBS: OS ITENS INERENTES A ALIMENTAÇÃO CONSISTEM NO PREPARO E FORNECIMENTO DE PELO MENOS AS 03 (TRÊS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADOS PELA DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

CAFÉ DA MANHÃ = PÃO (COM MARGARINA E QUEIJO OU MARGARINA E PRESUNTO OU MARGARINA E OVO MEXIDO OU MARGARINA E OVO FRITO), FRUTAS NO MÍNIMO DUAS OPÇÕES (MELANCIA, MELÃO, ABACAXI, MAMÃO, LARANJA, MAÇÃ E BANANA), BEBIDA NO MÍNIMO DUAS OPÇÕES (CAFÉ COM LEITE (SEPARADOS), ACHOCOLATADO OU IOGURTE).

ALMOÇO = ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, 02 TIPOS DE CARNE, SALADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



(ALFACE, TOMATE, PIMENTÃO, CEBOLA, PEPINO, CENOURA, BETERRABA, MILHO VERDE E ERVILHA) E UM TIPO DE SUÇO DE FRUTA (POLPA) 300 ML OU REFRIGERANTE 350 ML, SERVIDO NO HORÁRIO DE 11H00MIN AS 14H00MIN.

JANTAR = SOPA, PÃO, BISCOITOS, CAFÉ, LEITE OU ACHOCOLATADO, IOGURTE OU SUÇO DE FRUTA (POLPA) 300 ML OU REFRIGERANTE 350 ML, SERVIDO NO HORÁRIO DE 17H00MIN AS 20H00MIN.

Quantidade: 2200 UND

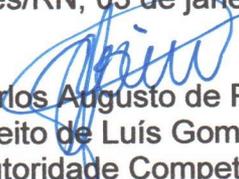
Situação: HOMOLOGADO em 03/01/2022

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

Ao final, integram o Pregão Presencial nº 2021.12.08.032, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-1, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representado pelo Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, administrador, prefeito constitucional, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 761.688.834-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.093.684 – SSP/RN, residente domiciliado na Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, nº 78, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN e a empresa CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.588.774/0001-27, Inscrição Estadual nº 20.249.308-3/RN com sede na Avenida Miguel Castro, nº 711, Lote L 33, CEP Nº 59.075-740, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. ANA MARIA DANTAS DA FONSECA, brasileira, viúva, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 879.287 – SSP/PB, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 338.958.304-10, residente e domiciliada na Rua José Barbosa, nº 481, Garrafão, CEP 58.915-000, Uiraúna/PB.

OBS: Os autos do Processo referente ao Pregão Presencial nº 2021.12.08.032 – Registro de Preços, encontram-se com vistas franqueadas aos interessados ou aos seus procuradores devidamente habilitados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, das 07h00min às 13h00min.

Luís Gomes/RN, 03 de janeiro de 2022.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN
Autoridade Competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



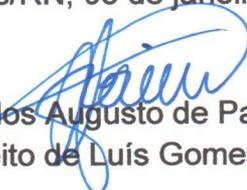
GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

DESPACHO

Ao
Ilmo. Sr.
Michael Carlos da Silva
MD. Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 2021.12.08.032, encaminhem-se o presente Processo ao Secretário Municipal de Saúde para adoção das providencias cabíveis, no que se refere a formalização da Ata e dos contratos com a licitante vencedora, objetivando a eventual execução sob demanda dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicilio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições dos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93.

Luís Gomes/RN, 03 de janeiro de 2022.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032 DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o extrato do Termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2021.12.08.032, que tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, foi devidamente afixado no quadro de divulgação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, na data indicada, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, em 03 de janeiro de 2022.


Michael Carlos da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032 DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o extrato do Termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2021.12.08.032, que tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, foi devidamente afixado no quadro de divulgação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, na data indicada, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, em 03 de janeiro de 2022.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL - Portaria nº 001/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2021.12.08.032, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.08.032, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 7.892/2013; Lei Municipal nº 398/2016, subsidiariamente pela a Lei nº 8.666/1993, em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.588.774/0001-27, Inscrição Estadual nº 20.249.308-3/RN com sede na Avenida Miguel Castro, nº 711, Lote L 33, CEP Nº 59.075-740, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. ANA MARIA DANTAS DA FONSECA, brasileira, viúva, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 879.287 – SSP/PB, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 338.958.304-10, residente e domiciliada na Rua José Barbosa, nº 481, Garrafão, CEP 58.915-000, Uiraúna/PB, sagrou-se vencedora dos itens 0001 e 0002 em disputa, totalizando a importância de R\$ 281.000,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil Reais), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete do Prefeito em 03 de janeiro de 2022.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN



Prefeitura Municipal de Luís Gomes

Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - CEP: 59940-000 - Luís Gomes\RN

CNPJ: 08.357.600/0001-13 - Tel: - Site:

HOMOLOGAÇÃO

NÚMERO	2021.12.08.032/2021	SITUAÇÃO	FECHADA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	03/01/2022
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	15:50

LOCAL DA LICITAÇÃO

SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
www.bbmnet.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

ESCOLHA DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SOB DEMANDA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO NA CIDADE DO NATAL/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2021/2022, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Data da publicação do(a) homologação: 03/01/2022

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) homologação do(a) **PREGÃO - 2021.12.08.032/2021** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://luisgomes.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=97>.

Luís Gomes/Rn, 3 de Janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes

Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - CEP: 59940-000 - Luís Gomes\RN
CNPJ: 08.357.600/0001-13 - Tel: - Site:

<https://luisgomes.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=97>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luigomesrn.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032

DO OBJETO:

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.08.032.01

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.12.08.032.01

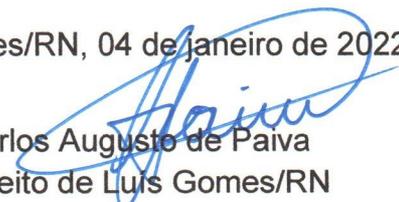
Ao
Ilmo. Sr.
Glauber Rocha dos Santos Lima
MD. Representante Legal da empresa
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA ME
Av. Miguel Castro, nº 711, Lote L 33, CEP Nº 59.075-740, Lagoa Nova, Natal/RN.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, convoca através de sua representante a empresa CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.588.774/0001-27, Inscrição Estadual nº 20.249.308-3/RN com sede na Avenida Miguel Castro, nº 711, Lote L 33, CEP Nº 59.075-740, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. GLAUBER ROCHA DOS SANTOS LIMA, brasileira, solteiro, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 001.872.823 - SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 052.088.634-80, residente e domiciliado na Rua Santo Apolo, nº 303, Dix Sept Rosado, CEP 59.054-130, Natal/RN, na condição de Representante Legal, assinar a Ata de Registro de Preços nº 2021.12.08.032.01, decorrente da Licitação nº 2021.12.08.032 - Pregão Presencial / Registro de Preços.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 04 de janeiro de 2022.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN

Ciente em: 04 / 01 / 2022


Glauber Rocha dos Santos Lima
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032

DO OBJETO:

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.12.08.032.001

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 2021.12.08.032.001

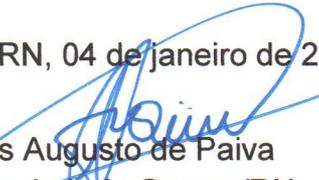
Ao
Ilmo. Sr.
Glauber Rocha dos Santos Lima
MD. Representante Legal da empresa
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA ME
Av. Miguel Castro, nº 711, Lote L 33, CEP Nº 59.075-740, Lagoa Nova, Natal/RN.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, convoca através de sua representante a empresa CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.588.774/0001-27, Inscrição Estadual nº 20.249.308-3/RN com sede na Avenida Miguel Castro, nº 711, Lote L 33, CEP Nº 59.075-740, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. GLAUBER ROCHA DOS SANTOS LIMA, brasileira, solteiro, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 001.872.823 - SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 052.088.634-80, residente e domiciliado na Rua Santo Apolo, nº 303, Dix Sept Rosado, CEP 59.054-130, Natal/RN, na condição de Representante Legal, para assinar o Termo de Contrato nº 2021.12.08.032.001, decorrente da Licitação nº 2021.12.08.032 - Pregão Presencial / Registro de Preços.

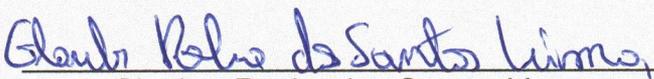
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 04 de janeiro de 2022.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN

Ciente em: 04 / 01 / 2022


Glauber Rocha dos Santos Lima
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
Fls. 529
VISTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032

DO OBJETO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.08.032.01

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.08.032.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o município de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representado pelo Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, administrador, prefeito constitucional, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 761.688.834-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.093.684 – SSP/RN, residente domiciliado na Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, nº 78, CEP nº 59.90-000, Centro, Luís Gomes/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR “CONTRATANTE”, e, de outro lado à empresa do ramo: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.588.774/0001-27, Inscrição Estadual nº 20.249.308-3/RN com sede na Avenida Miguel Castro, nº 711, Lote L 33, CEP Nº 59.075-740, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. GLAUBER ROCHA DOS SANTOS LIMA, brasileira, solteiro, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 001.872.823 – SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 052.088.634-80, residente e domiciliado na Rua Santo Apolo, nº 303, Dix Sept Rosado, CEP 59.054-130, Natal/RN, adjudicatária do Pregão Presencial Nº 2021.12.08.032, doravante denominada “CONTRATADA”, resolvem Registrar os Preços, decorrentes da mencionada licitação, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para execução de serviços a seguir especificados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta do art. 15, da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais legislação pertinente, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente instrumento: O Registro de Preços visando à futura contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

1.1. O município de Luís Gomes/RN, não se obriga a adquirir o item ou os quantitativos relacionados nos itens de 0001 a 0002 da presente ata, podendo até realizar licitações específicas para execução dos serviços almejados, assegurada preferência ao prestador registrado em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial Nº 2021.12.08.032 - Registro de Preços e seus elementos constitutivos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e qualquer outro documento que instrua o Processo Administrativo nº 2021.12.08.02.008.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA VIGÊNCIA DA ATA

3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, consoante as disposições do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93 e art. 12 caput do Decreto Regulamentar nº 7.92/2013, condicionada a publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA:

DO VALOR GLOBAL "PREÇO"

4. O valor global da presente avença é equivalente a R\$ 281.000,00, (Duzentos e Oitenta e Um Mil Reais), apurado durante a fase de lance do Pregão Presencial nº 2021.12.08.032.

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros a seguir, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LICITANTE: 01 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME		
CNPJ: 13.588.774/0001-27	E-MAIL: casadeapoiosenhorasantana@gmail.com	TELEF: Nº 84 3207-9383
ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL CASTRO, Nº 711, LOTE L 33, LAGOA NOVA, NATAL/RN		CEP Nº 59.075-740
REPRESENTANTE: GLAUBER ROCHA DOS SANTOS LIMA		CPF Nº 052.088.634-80
ITENS: 0001 E 0002, EM DISPUTA.		
VALOR R\$: 281.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS).		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMESRua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br**HOSPEDAGEM, TRANSLADO, CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTE A MEIA DIÁRIA 12H00MIN	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001	<p>ACOMODAÇÃO = OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS A PARTIR DO HORÁRIO DE CHEGADA DO PACIENTE AO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA NA CIDADE DO NATAL/RN, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL PARA BANHO E TROCA DE ROUPAS. ASSIM, CONSIDERA-SE MEIA UNIDADE A SOMA DOS SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE A APROXIMADAMENTE 12 HORAS DE PERMANÊNCIA DO PACIENTE.</p> <p>TRANSLADO = É O SERVIÇO PRESTADO DE LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLINICAS DE NATAL/RN E VICE-VERSA EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, DEVENDO O VEÍCULO ESTAR REGULAMENTADO, A DISPOSIÇÃO DOS PACIENTES NOS HORÁRIOS PREDETERMINADOS.</p> <p>OBS: OS ITENS INERENTES A ALIMENTAÇÃO CONSISTEM NO PREPARO E FORNECIMENTO DE PELO MENOS AS 02 (DUAS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO), COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADOS PELA DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p> <p>CAFÉ DA MANHÃ = PÃO (COM MARGARINA E QUEIJO OU MARGARINA E PRESUNTO OU MARGARINA E OVO MEXIDO OU MARGARINA E OVO FRITO), FRUTAS NO MÍNIMO DUAS OPÇÕES (MELANCIA, MELÃO, ABACAXI, MAMÃO, LARANJA, MAÇA E BANANA), BEBIDA NO MÍNIMO DUAS OPÇÕES (CAFÉ COM LEITE (SEPARADOS), ACHOCOLATADO OU IOGURTE).</p> <p>ALMOÇO = ESPECIFICAÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, 02 TIPOS DE CARNE, SALADA (ALFACE, TOMATE, PIMENTÃO, CEBOLA, PEPINO, CENOURA, BETERRABA, MILHO VERDE E ERVILHA) E UM TIPO DE SUCO DE FRUTA (POLPA) 300 ML OU REFRIGERANTE 350 ML, SERVIDO NO HORÁRIO DE 11H00MIN AS 14H00MIN.</p>	UND	600	65,00	39.000,00
TOTAL.....R\$					39.000,00

HOSPEDAGEM, TRANSLADO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTE A UMA DIÁRIA 24H00MIN	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0002	<p>HOSPEDAGEM = OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS A PARTIR DO HORÁRIO DE CHEGADA DO PACIENTE AO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA NA CIDADE DO NATAL/RN, ATÉ O HORÁRIO DE SEU RETORNO A CIDADE DE LUÍS GOMES/RN. ASSIM, CONSIDERA-SE UMA UNIDADE A SOMA DOS SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE A APROXIMADAMENTE 24 HORAS DE PERMANÊNCIA DO PACIENTE.</p> <p>TRANSLADO = É O SERVIÇO PRESTADO DE LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLINICAS DE NATAL/RN E VICE-VERSA EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, DEVENDO O VEÍCULO ESTAR REGULAMENTADO, A DISPOSIÇÃO DOS PACIENTES NOS HORÁRIOS PREDETERMINADOS.</p> <p>OBS: OS ITENS INERENTES A ALIMENTAÇÃO CONSISTEM NO PREPARO E FORNECIMENTO DE PELO MENOS AS 03 (TRÊS)</p>	UND	2200	110,00	242.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADOS PELA DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
CAFÉ DA MANHÃ = PÃO (COM MARGARINA E QUEIJO OU MARGARINA E PRESUNTO OU MARGARINA E OVO MEXIDO OU MARGARINA E OVO FRITO), FRUTAS NO MÍNIMO DUAS OPÇÕES (MELANCIA, MELÃO, ABACAXI, MAMÃO, LARANJA, MAÇÃ E BANANA), BEBIDA NO MÍNIMO DUAS OPÇÕES (CAFÉ COM LEITE (SEPARADOS), ACHOCOLATADO OU IOGURTE).				
ALMOÇO = ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, 02 TIPOS DE CARNE, SALADA (ALFACE, TOMATE, PIMENTÃO, CEBOLA, PEPINO, GENOURA, BETERRABA, MILHO VERDE E ERVILHA) E UM TIPO DE SUCO DE FRUTA (POLPA) 300 ML OU REFRIGERANTE 350 ML, SERVIDO NO HORÁRIO DE 11H00MIN AS 14H00MIN.				
JANTAR = SOPA, PÃO, BISCOITOS, CAFÉ, LEITE OU ACHOCOLATADO, IOGURTE OU SUCO DE FRUTA (POLPA) 300 ML OU REFRIGERANTE 350 ML, SERVIDO NO HORÁRIO DE 17H00MIN AS 20H00MIN.				
TOTAL.....	R\$			242.000,00
SOMA TOTAL.....	R\$			281.000,00

4.1. A quantidade dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA QUINTA:

DO CONTRATO

5. A critério do município de Luís Gomes/RN, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar o(s) contrato(s) correspondentes, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata.

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o município de Luís Gomes/RN não estará obrigado a contratar os serviços enumerados na Cláusula Quarta exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelos beneficiários do registro quando o município de Luís Gomes, após realização da licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Luís Gomes, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA:

DO PAGAMENTO

6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

6.1. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Luís Gomes/RN.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar acompanhada das guias que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.

6.3. No decurso do prazo obrigatoriamente pactuado ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contados da solicitação de cobrança, o responsável pela execução do contrato conferirá a documentação exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando a autenticidade das certidões apresentadas junto aos órgãos expedidores, bem como se os serviços recebidos atendem às especificações e condições previamente acordadas, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, assim, não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.4. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, a execução dos serviços ou parcela destes, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

6.5. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá aos gestores do contrato, na form do subitem 20.1 do Termo de Referência.

6.6. Havendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.7. Após o cumprimento das providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

6.7.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

6.7.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.10. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.12. Será assegurado ao contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da contratada, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo contratante a contratada.

CLÁUSULA SETIMA:

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, devidamente com atribuições específicas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



cabendo ao Sr. Michael Carlos da Silva ou seu substituto, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando às contratadas as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

7.1. Os serviços deverão ser executados logo após o recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente, ou, no caso de especificação da Ordem no prazo nela estabelecido, podendo inclusive ser de imediato;

7.2. Os serviços solicitados deverão obedecer às especificações, a legislação e as normas técnicas em vigor, devendo os serviços ser executados imediatamente ou no prazo máximo de 24h00min, diretamente aos beneficiários para os quais foram solicitados, sob o controle e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN.

7.3. A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato, efetuará inspeção periódica, para comprovar se os serviços recebidos atendem as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela contratada;

7.4. Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde inerente ao objeto e aos termos do instrumento convocatório deverão ser atendidas em até 48h00min pelas contratadas, sem ônus para a administração.

7.5. Será procedida avaliação por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos contratos pelos prestadores e a disponibilização de serviços na forma especificada no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

7.5.1. É de responsabilidade do gestor do contrato Sr. Michael Carlos da Silva - Secretário Municipal de Saúde, como órgão contratante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos serviços.

7.6. A Secretaria Municipal de Saúde, uma vez comprovada à necessidade, poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

7.7. As contratadas são obrigadas a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



7.8. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil à autoridade superior competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução dos contratos.

7.9. Os motivos de rescisão dos contratos são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA:

DA EXECUÇÃO E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

8. A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

8.1. A entrega dos serviços objeto deste contrato, será imediata e contínua de acordo com a necessidade da administração municipal, devendo ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração do município de Luís Gomes/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros

8.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

8.2.2. Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos serviços executados, de acordo com a proposta apresentada nos termos do subitem 94.1 do Edital;

8.2.3. Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

8.3. A licitante contratada deve efetuar a substituição dos serviços que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



8.5. O contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.6. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

9.4. Acompanhar e exercer ampla e irrestrita fiscalização no cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.5. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.4 do presente instrumento.

9.6. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas que comprovem a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.7. Prestar à contratada toda e qualquer informação e os esclarecimentos, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

9.8. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

9.9. Notificar, por escrito, à contratada a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

9.10. Quando for o caso, aplicar à empresa vencedora as penalidades cabíveis, notificando por escrito à contratada da aplicação de qualquer sanção;

9.11. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



habilitação e qualificação da adjudicatária exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

9.12. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN para tratar de assuntos relacionados a execução dos serviços de acordo com os termos do contrato proveniente desta licitação;

9.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA DECIMA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

10.1. Executar os serviços conforme especificados no edital da licitação e na sua proposta, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de serviços da Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, além de:

10.2. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, tais como:

10.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.

10.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.4. Manter a execução dos serviços nos horários fixados pela administração municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando em trabalho, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



- 10.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 10.7. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 10.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 10.9. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.10. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência sem repassar quaisquer custos a estes;
- 10.11. Comunicar por escrito ao gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações contratuais;
- 10.15. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h00min, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



- 10.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 10.19. Paralisar, por determinação da contratante, os serviços que não esteja sendo executados de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o presente Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o estabelecimento comercial, ofertando sempre melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.22. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes neste Termo de Referência.
- 10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.25. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 10.26. Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.
- 10.27. Promover o controle de desembarque e embarque dos pacientes, cujos serviços serão iniciados com a chegada dos pacientes na hospedaria, até seu retorno a Luís Gomes, considerando-se uma diária os serviços executados durante aproximadamente 24h00min de permanência do paciente no estabelecimento, além de:
- 10.27.1. Recepcionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados pela contratada, seguidos do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar e verificar os encaminhamentos de cada paciente.
- 10.27.2. Responder pelo transporte dos pacientes, que deverão estar no local de atendimento dentro do horário de atendimento agendado, sem qualquer custo adicional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



- 10.27.3. Para os casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte deverá ser diferenciado.
- 10.27.4. Responder e manter o controle dos pacientes hospedes que se encontram fora do seu estabelecimento.
- 10.27.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de acomodação, hospedagem, além de servir café da manhã, almoço e jantar (podendo o paciente optar por um lanche), com cardápios variados sob orientação de nutricionista.
- 10.27.6. Responsabilizar-se pelo preparo de dietas especiais para pacientes com restrições alimentares conforme as solicitações médicas.
- 10.27.7. Não é de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de complementos vitamínicos.
- 10.27.8. Disponibilizar durante o período diurno aos pacientes e acompanhantes cômodos para descanso e banho.
- 10.27.9. Aos pacientes que pernitem na hospedaria deverá a contratada servir jantar, dispor de cômodos para banho e acomodar em quartos individuais ou coletivos.
- 10.27.10. Os colchões disponibilizados aos pacientes e acompanhantes deverão ser semi ou ortopédicos, com substituição de roupa de cama diária ou a cada nova utilização.
- 10.27.11. Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a proponente dispor de quartos individuais em área de isolamento.
- 10.27.12. Para orientar e garantir a integridade dos pacientes e acompanhantes, no período noturno é imprescindível o plantão na recepção.
- 10.27.13. O controle de pacientes será realizado através de planilhas, que serão enviadas via fac-símile de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 24h00min pela contratante.
- 10.27.14. Deverá a contratada obedecer às normas de funcionamento de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, que serão informadas no momento da contratação.
- 10.27.15. Com relação à cozinha e o refeitório, serão exigidos os requisitos essenciais na manipulação e acondicionamento dos alimentos para o consumo humano, de acordo com as normas adotadas pela vigilância sanitária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



10.28. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos contratos.

10.29. Declarar se for o caso, existência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PEIMEIRA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos para o ano de 2022, encontram-se alocados na LOA - Lei Municipal nº 525/2021 e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

11.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11.2. Os recursos necessários para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos resultantes do procedimento licitatório adotado para execução sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio, encontra-se consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2022 “Natureza da Despesa: ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000 e 211000000.

11.3. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12. Na presente Ata, os preços registrados, tidos como vencedores do certame, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação em vigor, no entanto os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, item 14 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



13. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

13.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, deixar de proceder com a correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação;

13.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, atender parcialmente às correções de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação;

13.5. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

13.6. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.6.1. As sanções previstas no Inciso 13.1, 13.2 e 13.6 poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.8. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



13.9. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da administração municipal.

13.10. O Município de Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, aplicará as penalidades previstas no instrumento convocatório e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.11. O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a contratada. não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

14. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo município de Luís Gomes/RN.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o setor de serviços promoverem as necessárias negociações junto aos prestadores.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá:

14.3.1. Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

14.3.2. Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido, na forma do art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013; e

14.3.3. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



14.4.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução dos serviços; e

14.4.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para administração municipal de Luís Gomes/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. O Prestador terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do prestador, na forma do art. 21, I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, quando:

15.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados;

15.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços, desde que, a comunicação do prestador seja efetuada anteriormente ao pedido de fornecimento.

15.2. Por iniciativa da administração municipal de Luís Gomes/RN, na forma do art. 21, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013 quando:

15.2.1. O prestador não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, art. 20, III, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.2.2. O prestador perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, art. 21 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.2.4. O prestador não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, art. 20 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.2.5. O prestador não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



15.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

15.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Prestadores a nova ordem de registro.

15.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda automaticamente por decurso de prazo de vigência da ata, art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 cobinado com o art. 3º, § 3º, III da Lei nº 8.666/93 ou quando não restarem prestadores registrados.

15.5. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

15.6. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

16. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.1. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

16.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão a Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, na forma do art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.4. O quantitativo decorrente das adesões a Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma do art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6. A dotação dos órgãos e entidades “participantes” e “não participantes” do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2021.12.08.032, seus Anexos e as Propostas da empresa CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME classificada em 1º lugar no certame supracitado.

17.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

17.2. O preço, o quantitativo, o prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) através do site www.femurn.gov.br, Diário Oficial do Município de Luís Gomes, site www.luisgomes.rn.gov.br e divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

17.3. Todas as informações inerentes ao presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br, inclusive as alterações posteriores.

17.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

17.5. Os casos omissos decorrente desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

DO FORO COMPETENTE

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 06 de janeiro de 2022.


CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
CPF Nº. 761.688.834-87
CONTRATANTE


CASA DE APOIO NOSSA SRA SANTANA LTDA ME
CNPJ Nº 13.588.774/0001-27
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15


YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 040.910.774-39

550
Or



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.08.032.01
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
PRESTADORA Nº 01: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.08.032, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2021.12.08.032, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME			
CNPJ: 13.588.774/0001-27	E-MAIL: casadeapoiosenhorasantana@gmail.com	TELEF: Nº	84 3207-9383
ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL CASTRO, Nº 711, LOTE L 33, LAGOA NOVA, NATAL/RN		CEP Nº	59.075-740
REPRESENTANTE: GLAUBER ROCHA DOS SANTOS LIMA		CPF Nº	052.088.634-80
ITENS: 0001 E 0002, EM DISPUTA.			
VALOR R\$: 281.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS).			

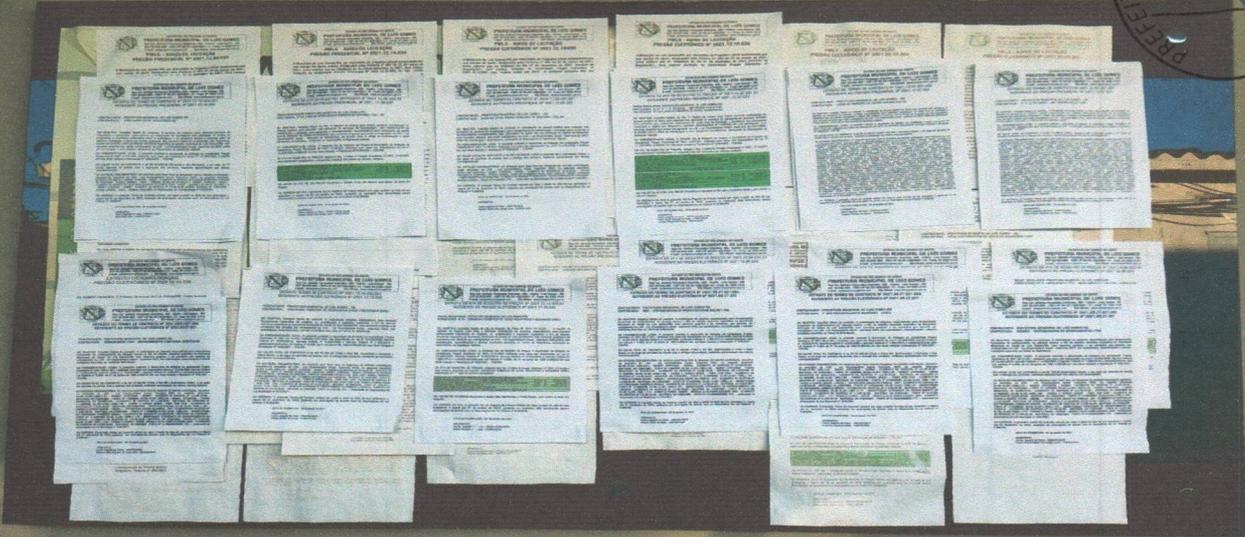
DO VALOR DA ATA R\$: 281.000,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de janeiro de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Glauber Rocha dos Santos Lima – PRESTADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmkgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.08.032.01
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
PRESTADORA Nº 01: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade de Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.08.032, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2021.12.08.032, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME			
CNPJ: 13.588.774/0001-27	E-MAIL: casadespossehorasantana@gmail.com	TELEF: Nº	84 3207-9383
ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL CASTRO, Nº 711, LOTE L 33, LAGOA NOVA, NATAL/RN		CEP Nº	59.075-740
REPRESENTANTE: GLAUBER ROCHA DOS SANTOS LIMA		CPF Nº	052.088.634-80
ITENS: 0001 E 0002, EM DISPUTA.			
VALOR R\$: 281.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS).			

DO VALOR DA ATA R\$: 281.000,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de janeiro de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - ÓRGÃO REGULADOR
Glauber Rocha dos Santos Lima - PRESTADOR



Prefeitura Municipal de Luís Gomes

Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - CEP: 59940-000 - Luís Gomes/RN
CNPJ: 08.357.600/0001-13 - Tel: - Site:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

NÚMERO	2021.12.08.032/2021	SITUAÇÃO	FECHADA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	06/01/2022
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	16:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
www.bbmnet.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

ESCOLHA DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SOB DEMANDA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO NA CIDADE DO NATAL/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2021/2022, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Data da publicação do(a) extrato da ata de registro de preço: 06/01/2022

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) extrato da ata de registro de preço do(a) **PREGÃO - 2021.12.08.032/2021** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://luisgomes.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=97>.

Luís Gomes/Rn, 6 de Janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes

Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - CEP: 59940-000 - Luís Gomes/RN
CNPJ: 08.357.600/0001-13 - Tel: - Site:

<https://luisgomes.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=97>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032

DO OBJETO:

TERMO DE CONTRATO Nº 2021.12.08.032.001

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



TERMO DE CONTRATO Nº 2021.12.08.032.001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, administrador, prefeito constitucionnal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 761.688.834-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.093.684 – SSP/RN, residente domiciliado na Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, nº 78, CEP nº 59.90-000, Centro, Luís Gomes/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.588.774/0001-27, Inscrição Estadual nº 20.249.308-3/RN com sede na Avenida Miguel Castro, nº 711, Lote L 33, CEP Nº 59.075-740, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. GLAUBER ROCHA DOS SANTOS LIMA, brasileira, solteiro, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 001.872.823 – SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 052.088.634-80, residente e domiciliado na Rua Santo Apolo, nº 303, Dix Sept Rosado, CEP 59.054-130, Natal/RN, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Processo Administrativo nº 2021.12.08.02.008, o Edital do Pregão Presencial nº 2021.12.08.032 e a proposta da adjudicatária, sob a forma de execução indireta, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMESRua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

HOSPEDAGEM, TRANSLADO, CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTE A MEIA DIÁRIA 12H00MIN	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001	<p>ACOMODAÇÃO = OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS A PARTIR DO HORÁRIO DE CHEGADA DO PACIENTE AO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA NA CIDADE DO NATAL/RN, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL PARA BANHO E TROCA DE ROUPAS. ASSIM, CONSIDERA-SE MEIA UNIDADE A SOMA DOS SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE A APROXIMADAMENTE 12 HORAS DE PERMANÊNCIA DO PACIENTE.</p> <p>TRANSLADO = É O SERVIÇO PRESTADO DE LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLINICAS DE NATAL/RN E VICE-VERSA EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, DEVENDO O VEÍCULO ESTAR REGULAMENTADO, A DISPOSIÇÃO DOS PACIENTES NOS HORÁRIOS PREDETERMINADOS.</p> <p>OBS: OS ITENS INERENTES A ALIMENTAÇÃO CONSISTEM NO PREPARO E FORNECIMENTO DE PELO MENOS AS 02 (DUAS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO), COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADOS PELA DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA.</p> <p>CAFÉ DA MANHÃ = PÃO (COM MARGARINA E QUEIJO OU MARGARINA E PRESUNTO OU MARGARINA E OVO MEXIDO OU MARGARINA E OVO FRITO), FRUTAS NO MÍNIMO DUAS OPÇÕES (MELANCIA, MELÃO, ABACAXI, MAMÃO, LARANJA, MAÇÃ E BANANA), BEBIDA NO MÍNIMO DUAS OPÇÕES (CAFÉ COM LEITE (SEPARADOS), ACHOCOLATADO OU IOGURTE).</p> <p>ALMOÇO = ESPECIFICAÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, 02 TIPOS DE CARNE, SALADA (ALFACE, TOMATE, PIMENTÃO, CEBOLA, PEPINO, CENOURA, BETERRABA, MILHO VERDE E ERVILHA) E UM TIPO DE SUCO DE FRUTA (POLPA) 300 ML OU REFRIGERANTE 350 ML, SERVIDO NO HORÁRIO DE 11H00MIN AS 14H00MIN.</p>	UND	300	65,00	19.500,00
SUBTOTAL.....R\$					19.500,00
HOSPEDAGEM, TRANSLADO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTE A UMA DIÁRIA 24H00MIN	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0002	<p>HOSPEDAGEM = OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS A PARTIR DO HORÁRIO DE CHEGADA DO PACIENTE AO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA NA CIDADE DO NATAL/RN, ATÉ O HORÁRIO DE SEU RETORNO A CIDADE DE LUÍS GOMES/RN. ASSIM, CONSIDERA-SE UMA UNIDADE A SOMA DOS SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE A APROXIMADAMENTE 24 HORAS DE PERMANÊNCIA DO PACIENTE.</p>	UND	1100	110,00	121.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



TRANSLADO = É O SERVIÇO PRESTADO DE LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE NATAL/RN E VICE-VERSA EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, DEVENDO O VEÍCULO ESTAR REGULAMENTADO, A DISPOSIÇÃO DOS PACIENTES NOS HORÁRIOS PREDETERMINADOS.				
OBS: OS ITENS INERENTES A ALIMENTAÇÃO CONSISTEM NO PREPARO E FORNECIMENTO DE PELO MENOS AS 03 (TRÊS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADOS PELA DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
CAFÉ DA MANHÃ = PÃO (COM MARGARINA E QUEIJO OU MARGARINA E PRESUNTO OU MARGARINA E OVO MEXIDO OU MARGARINA E OVO FRITO), FRUTAS NO MÍNIMO DUAS OPÇÕES (MELANCIA, MELÃO, ABACAXI, MAMÃO, LARANJA, MAÇA E BANANA), BEBIDA NO MÍNIMO DUAS OPÇÕES (CAFÉ COM LEITE (SEPARADOS), ACHOCOLATADO OU IOGURTE).				
ALMOÇO = ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, 02 TIPOS DE CARNE, SALADA (ALFACE, TOMATE, PIMENTÃO, CEBOLA, PEPINO, CENOURA, BETERRABA, MILHO VERDE E ERVILHA) E UM TIPO DE SUCO DE FRUTA (POLPA) 300 ML OU REFRIGERANTE 350 ML, SERVIDO NO HORÁRIO DE 11H00MIN AS 14H00MIN.				
JANTAR = SOPA, PÃO, BISCOITOS, CAFÉ, LEITE OU ACHOCOLATADO, IOGURTE OU SUCO DE FRUTA (POLPA) 300 ML OU REFRIGERANTE 350 ML, SERVIDO NO HORÁRIO DE 17H00MIN AS 20H00MIN.				
TOTAL.....			R\$	121.000,00
SOMA TOTAL.....			R\$	140.500,00

1.2. A quantidade dos serviços objeto da licitação são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimativo do presente contrato é equivalente a R\$ 140.500,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos Reais), que serão pagos de acordo com o recebimento dos serviços.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2021.12.08.032, que serão pagos pelo contratante à contratada pela execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO AMPARO LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2021.12.08.032, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, na forma do art 110, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da Lei, por tratar-se de serviço de prestação contínua.

CLÁUSULA SEXTA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 2021.12.08.032, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine a execução dos serviços e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.2. Assegurar o livre acesso do contratado e de seus representantes aos locais onde serão executados os serviços, bem como prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



- 6.3. Impedir que terceiros que não participaram desta licitação executem o contrato inerente aos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio, objeto deste Pregão Presencial / Registro de Preços;
- 6.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas contratadas, necessárias à perfeita entrega dos serviços dentro das condições pactuadas;
- 6.5. Devolver os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio, destinados ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN e suspender a execução do contrato, que cujo os serviços não apresentarem condições de serem utilizados;
- 6.6. Solicitar a substituição dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio, devolvidos mediante comunicação escrita do gestor municipal de Luís Gomes;
- 6.7. Solicitar por meio da emissão de Ordem de Serviços expedida pelo gestor municipal de Luís Gomes/RN, a execução dos serviços, referente ao objeto deste Pregão Presencial;
- 6.8. Comunicar à licitante vencedora, toda e qualquer irregularidade na execução dos serviços, inclusive interromper imediatamente a execução do contrato, se for o caso;
- 6.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;
- 6.11. Comunicar formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 6.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o recebimento dos serviços, inclusive comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 6.13. Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação do contratado exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;
- 6.14. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer execução, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.1. Executar os serviços conforme especificados no edital da licitação e na sua proposta, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de serviços da Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, além de:

7.2. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, tais como:

7.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.

7.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4. Manter a execução dos serviços nos horários fixados pela administração municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando em trabalho, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

7.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

7.7. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



- 7.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 7.9. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.10. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência sem repassar quaisquer custos a estes;
- 7.11. Comunicar por escrito ao gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.15. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h00min, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços.
- 7.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 7.19. Paralisar, por determinação da contratante, os serviços que não esteja sendo executados de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



- 7.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o presente Termo de Referência, no prazo determinado;
- 7.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o estabelecimento comercial, ofertando sempre melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.22. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 7.25. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 7.26. Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.
- 7.27. Promover o controle de desembarque e embarque dos pacientes, cujos serviços serão iniciados com a chegada dos pacientes na hospedaria, até seu retorno a Luís Gomes, considerando-se uma diária os serviços executados durante aproximadamente 24h00min de permanência do paciente no estabelecimento, além de:
- 7.27.1. Recepcionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados pela contratada, seguidos do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar e verificar os encaminhamentos de cada paciente.
- 7.27.2. Responder pelo transporte dos pacientes, que deverão estar no local de atendimento dentro do horário de atendimento agendado, sem qualquer custo adicional.
- 7.27.3. Para os casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte deverá ser diferenciado.
- 7.27.4. Responder e manter o controle dos pacientes hospedes que se encontram fora do seu estabelecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



7.27.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de acomodação, hospedagem, além de servir café da manhã, almoço e jantar (podendo o paciente optar por um lanche), com cardápios variados sob orientação de nutricionista.

7.27.6. Responsabilizar-se pelo preparo de dietas especiais para pacientes com restrições alimentares conforme as solicitações médicas.

7.27.7. Não é de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de complementos vitamínicos.

7.27.8. Disponibilizar durante o período diurno aos pacientes e acompanhantes cômodos para descanso e banho.

7.27.9. Aos pacientes que pernitem na hospedaria deverá a contratada servir jantar, dispor de cômodos para banho e acomodar em quartos individuais ou coletivos.

7.27.10. Os colchões disponibilizados aos pacientes e acompanhantes deverão ser semi ou ortopédicos, com substituição de roupa de cama diária ou a cada nova utilização.

7.27.11. Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a proponente dispor de quartos individuais em área de isolamento.

7.27.12. Para orientar e garantir a integridade dos pacientes e acompanhantes, no período noturno é imprescindível o plantão na recepção.

7.27.13. O controle de pacientes será realizado através de planilhas, que serão enviadas via fac-símile de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 24h00min pela contratante.

7.27.14. Deverá a contratada obedecer às normas de funcionamento de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, que serão informadas no momento da contratação.

7.27.15. Com relação à cozinha e o refeitório, serão exigidos os requisitos essenciais na manipulação e acondicionamento dos alimentos para o consumo humano, de acordo com as normas adotadas pela vigilância sanitária.

7.28. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos contratos.

7.29. Declarar se for a existência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À licitante contratada caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

CLÁUSULA NONA:

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

9. Os serviços solicitados deverão ser executados imediatamente ou no prazo máximo de 24h00min, diretamente aos beneficiários para os quais foram solicitados, sob o controle e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN.

9.1. As rotinas, atribuições e tarefas de cada prestador e de seus empregados são de sua responsabilidade, no entanto, caberá aos gestores dos contratos, as necessárias orientações, consoante as disposições da legislação pertinente, bem como estabelecer as rotinas para solicitação dos serviços.

9.2. A contratada se obriga desde já a devolver ao contratante, tão logo deixe de usá-las na execução do objeto ora contratado, todas as informações recebidas com relação ao contrato, e a manter sigilosos e devidamente arquivados todos e quaisquer documentos fornecidos ou disponibilizados



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



pela contratante ou por terceiros, bem como todos e quaisquer documentos por ela produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a esta, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua implementação, comunicando à contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente pelo secretário municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

10.2. Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados após o recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente, ou, no caso de especificação da Ordem no prazo nela estabelecido, podendo inclusive ser de imediato.

10.2.1. Em todos os casos, os contratos deverão obedecer a legislação e as normas técnicas em vigor aplicáveis a espécie para execução.

10.3. A secretaria municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela contratada.

10.4. Quaisquer exigências da secretaria municipal solicitante inerente ao objeto e aos termos do Edital deverão ser atendidas em até 48h00min pela contratada, sem ônus para a administração.

10.5. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos serviços especificados no edital e anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

10.6. O município de Luís Gomes não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

10.7. A secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



10.8. As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil ao gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

10.9. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA ENTREGA, DA ATESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11. A contratada deverá entregar o objeto pactuado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

11.1. A entrega dos serviços inerente ao objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante da administração municipal de Luís Gomes, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

11.2. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.2.1. A atestação das faturas correspondentes à execução dos serviços objeto da Licitação, caberá ao gestor da secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, ou ao Sr. Feliciano Neto de Oliveira, secretário municipal de administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

11.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

11.3.1. Provisoriamente, por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

11.3.2. Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos serviços executados, e sua consequente aceitação;

11.3.3. Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.5. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

11.6. O representante do município de Luís Gomes anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.7. O contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA DESPESA

9. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, conforme detalhamento: 02.08.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000 E 02.09.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO PAGAMENTO

13. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Luís Gomes/RN.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar acompanhada das guias que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



13.3. No decurso do prazo obrigatoriamente pactuado ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contados da solicitação de cobrança, o responsável pela execução do contrato conferirá a documentação exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando a autenticidade das certidões apresentadas junto aos órgãos expedidores, bem como se os serviços executados atendem às especificações e condições previamente acordadas, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, assim, não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.4. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, a execução dos serviços ou parcela destes, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13.5. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá aos Gestores do Contrato, na form do subitem 98.1 do edital.

13.6. Havendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.7. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

13.7.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

13.7.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



13.10. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

$EM = I \times N \times VP$
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX) \frac{365}{365} I = (6/100) \frac{365}{365} I = 0,0001644$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.13. A compensação financeira prenunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13.14. Será assegurado ao contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da contratada, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo contratante a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo ou apostilamento numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração municipal de Luís Gomes/RN, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



15.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6ª, da Lei 8.666/93.

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.3.1. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Por ocasião das aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. Os reajustes poderão ser realizados por termo aditivo ou apostilamento numerados em ordem crescente, na forma do item 14 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



17. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, deixar de proceder com a correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização, itens 7.7 e 7.8 deste contrato;

17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, atender parcialmente às correções de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização do contrato, itens 7.7 e 7.8 deste contrato;

17.2.3. As multas previstas nos subitens 17.2 a 17.2.2 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.3. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

17.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, por até 02 (dois) anos;

17.5. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.5.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial; não manter a proposta, injustificadamente; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa; cometer fraude fiscal; falhar ou fraudar na execução do contrato; não celebrar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa.

17.5.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



17.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 17.5, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Não havendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada, caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

17.10. O município de Luís Gomes/RN, aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a contratada. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

17.11. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DA RESCISÃO

18. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1. Constituem motivo justo e suficiente para rescisão do contrato proveniente da realização do Pregão Presencial nº 2021.12.08.032:

18.1.1. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos;

18.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da adjudicatária em fornecer os serviços, nos prazos estabelecidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



18.1.3. O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais inerente a execução dos serviços.

18.1.4. A paralisação total ou parcial na execução dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;

18.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

18.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

18.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

18.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da licitante adjudicatária;

18.1.9. A dissolução da sociedade empresarial ou o falecimento do responsável pela empresa contratada;

18.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

18.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

18.1.12. A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

18.1.13. A suspensão do fornecimento por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes da execução do contrato ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.1.15. A não liberação, por parte da administração da Ordem de Serviço, nos prazos contratuais;

18.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.1.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.1.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A rescisão do contratual a que se refere o item 18 do presente contrato, quando pretendida poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

18.2.3. Judicial, consoante as disposições do art. 79, III, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

18.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 18.1, subitens 18.1.10 e 18.1.15, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 2021.12.08.032 cuja realização decorre da autorização do Sr. Carlos Augusto de Paiva e da proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís-gomes-rn.gov.br



19.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no item 81 do Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da contratada.

19.3. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Processo Administrativo nº 2021.12.08.02.008, o Edital de Pregão Presencial nº 2021.12.08.032 e seus anexos e a proposta da adjudicatária e os demais documentos que a integram.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

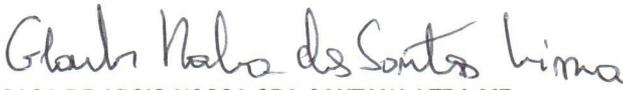
DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 06 de janeiro de 2022.


CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
CPF Nº. 761.688.834-87
CONTRATANTE


GLÁUCIA NALVA DOS SANTOS LIMA
CASA DE APOIO NOSSA SRA SANTANA LTDA ME
CNPJ Nº 13.588.774/0001-27
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15


YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.12.08.032.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.08.032, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 140.500,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 211000000 E 02.09.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 211000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

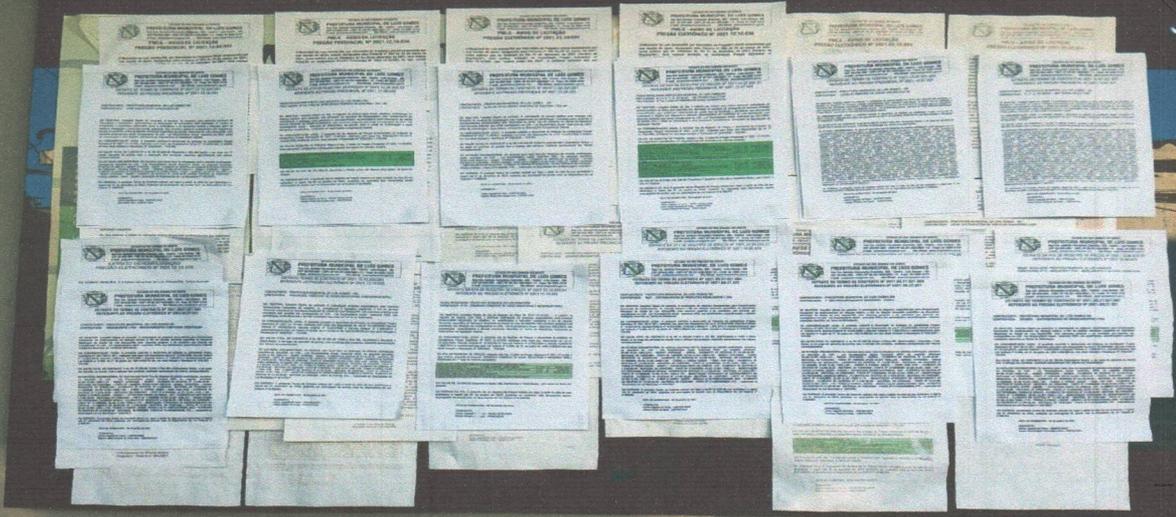
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Glauber Rocha dos Santos Lima – CONTRATADA



... de apoio, designados pela Portaria nº 094 de 25 de março de 2021, torna público que às 8h00min do dia 31 de dezembro de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.12.10.032 " ... por item". A presente " ...

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísdomesrn.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.12.08.032.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.08.032, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 140.500,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000 E 02.09.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/RUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Glauber Rocha dos Santos Lima - CONTRATADA

RIO GR
... para todos os fins em disp...



Prefeitura Municipal de Luís Gomes

Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - CEP: 59940-000 - Luís Gomes\RN

CNPJ: 08.357.600/0001-13 - Tel: - Site:

EXTRATO DE CONTRATO ORIGINAL

CONTRATO ORIGINAL - 2021.12.08.032.001/2022

MODALIDADE CONTRATO ORIGINAL	VALOR GLOBAL 140.500,00	VIGÊNCIA 06/01/2022 - 31/12/2022	DATA 06/01/2022
CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATADO CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA		
LICITAÇÃO REGÃO: 2021.12.08.032			
OBJETO DA LICITAÇÃO ESCOLHA DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SOB DEMANDA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO NA CIDADE DO NATAL/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2021/2022, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA			

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o EXTRATO DE CONTRATO ORIGINAL DE Nº 2021.12.08.032.001/2022 está publicada no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.luisgomes.rn.gov.br/contratos.php?id=83.

Luís Gomes/Rn, 6 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes

Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - CEP: 59940-000 - Luís Gomes\RN

CNPJ: 08.357.600/0001-13 - Tel: - Site:

Link direto

www.luisgomes.rn.gov.br/contratos.php?id=83





JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVII – Edição Nº 1.717 – Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
PORTARIA Nº 008/2022.....	1
TERMO DE RESCISÃO JOÃO PEDRO PINHEIRO DE SÁ LIBANIO CHAVES	1
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	1
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.12.10.034.001	1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.08.032.01.....	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.12.08.032.001	2
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.07.031.01.....	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.12.07.031.002	3
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.12.07.031.001	3
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.02.002.01.....	4
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.04.02.002.003	4
PODER LEGISLATIVO	5
GABINETE DA PRESIDENTE	5
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012101/2022	5
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010702/2022	5
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	5
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 012101/2022	5
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	6
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2101001/2022.....	6
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	6
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1101001/2022.....	6
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	6
EXPEDIENTE	6

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2022

O Prefeito de Luís Gomes/RN, Carlos Augusto de Paiva, usando das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados.

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Ana Rosinele Silva	Auxiliar de Enfermagem	01/01/2022 a 30/01/2022
Shirley Fernandes Rodrigues	Enfermeira	01/01/2022 a 30/01/2022
Paulo Victor de Brito Neto	Procurador Geral	27/12/2021 a 27/01/2022
Ana Cleide Bern. do Nascimento	Aux. de Serviços Gerais	01/01/2022 a 30/01/2022
José Nairton da Silva	Agente Administrativo	01/01/2022 a 30/01/2022
Jesse Carlos Pinheiro	Jardineiro	01/01/2022 a 30/01/2022
Valdenir de Oliveira	Gari	01/01/2022 a 30/01/2022
Maria Edilma Anac. de Santana	Técnica de Enfermagem	01/01/2022 a 30/01/2022
Sonalay Regina Batista Nunes	Agente de Saúde	01/01/2022 a 30/01/2022
José Nunes Segundo	Bioquímico	01/01/2022 a 30/01/2022
Francisco Edille Ferreira Fonseca	Motorista	03/01/2022 a 01/02/2022
Telma Maria da Silveira Batista	Aux. de Consult. Dentário	01/01/2022 a 30/01/2022
Ana Katuscia e Oliveira	Aux. de Serviços Gerais	01/01/2022 a 30/01/2022
Andrea Carla Martins Bernardo	Enfermeira	01/01/2022 a 30/01/2022
Maria Cleilda da Costa Silva	Técnica de Enfermagem	01/01/2022 a 30/01/2022
Helicijanny de Castro Limão	Assistente Social	03/01/2022 a 03/02/2022
Maria Aparecida Fernandes	Agente de Com. De Saúde	01/01/2022 a 30/01/2022
Francisco Evaldo da Silva	Educador Em Saúde	20/12/2021 a 20/01/2022
Oswaldo Cipriano de Oliveira	Vigia do Hospital	01/01/2022 a 30/01/2022
Marcia de Jesus Lins Moraes	Prof. do Ens. Fundamental	11/01/2022 a 11/02/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita de Luís Gomes/RN, em 21 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO JOÃO PEDRO PINHEIRO DE SÁ LIBANIO CHAVES

TERMO DE RESCISÃO A PEDIDO DE CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E O Sr. JOÃO PEDRO PINHEIRO DE SÁ LIBANIO CHAVES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 08.357.600/0001-13, com sede própria situada à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300, - Centro, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, Carlos Augusto de Paiva, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 761.688.834-87 e Registro Geral-RG de no 11.093.684-SESPDS/RN, residente e domiciliado à Rua Cel. José Torquato de Figueiredo, 78, Centro, CEP: 59.940-000, Luís Gomes/RN, na data de 17/01/2022, fica RESCINDIDO o Contrato de Prestação de Serviços Temporário como CIRURGIÃO DENTISTA – HIGIENE BUCAL-II do município de Luís Gomes/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, celebrado com o Sr. JOÃO PEDRO PINHEIRO DE SÁ LIBANIO CHAVES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 328.959-4-SSDS/PB e CPF nº 119.408.414-10, residente e domiciliado na Rua, Sr. Nogueira, S/N, Centro Uiraúna/PB, CEP- 58.915-000, com base na Cláusula 10a da Rescisão do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, a partir de 17/01/2022, o Contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES e o Sr. JOÃO PEDRO PINHEIRO DE SÁ LIBANIO CHAVES.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá A PEDIDO do Contratado para a contratante a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, nos termos da Cláusula 10a Da Rescisão do referido contrato celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: É assegurado o Contratado o direito a percepção de valores referente ao serviço prestado até a presente data.

O termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Gabinete do Prefeito, Luís Gomes/RN, em 17 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.12.10.034.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.10.034

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES RN
CONTRATADA: JOSÉ MARIA FILHO ASSESSORIA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A escolha de empresa para executar serviços de consultoria e assessoria especializada na elaboração de formulários para prestação de contas de programas e convênios celebrados entre a contratante e os governos federal e estadual, além de oferecer orientação a cerca da correta aplicação dos recursos públicos provenientes das respectivas pastas de governo, a fim de atender demanda específica da gestão municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.10.034, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas com a referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 1000000; 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE - 1000000 E 02.003.04.122.2004. 2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 1000000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

José Maria Filho - CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.08.032.01
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
PRESTADORA Nº 01: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.08.032, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2021.12.08.032, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, CNPJ: 13.588.774/0001-27

E-MAIL: casadeapoiosenhorasantana@gmail.com, TELEF: Nº 84 3207-9383

ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL CASTRO, Nº 711, LOTE L 33, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP Nº 59.075-740

REPRESENTANTE: GLAUBER ROCHA DOS SANTOS LIMA, CPF Nº 052.088.634-80

ITENS: 0001 E 0002, EM DISPUTA.

VALOR R\$: 281.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 281.000,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de janeiro de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - ÓRGÃO REGULADOR

Glauber Rocha dos Santos Lima - PRESTADOR

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.12.08.032.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.08.032, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 140.500,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000 E 02.09.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Glauber Rocha dos Santos Lima - CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.07.031.01
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.07.031

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
PRESTADORA Nº 01: P. P. S. DO REGO - ME "PEDRO PAULO TUR"

PRESTADORA Nº 02: LUCIELIO PINHEIRO DE SOUSA 04989069498

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de pessoa jurídica ou física para executar sob demanda os serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio e servidores das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.07.031, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2021.12.07.031, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - P. P. S. DO REGO - ME "PEDRO PAULO TUR", CNPJ: 05.569.279/0001-42

E-MAIL: GORETE@BRISANET.COM.BR, TELEF: Nº 84 9.9971:5306

ENDEREÇO: RUA JOSÉ FDES DE QUEIROZ E SÁ, Nº 117, CENTRO, LUÍS GOMES/RN, CEP Nº 59.940-000

REPRESENTANTE: PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, CPF Nº 429.392.324-15

ITENS: 0001 EM DISPUTA.

VALOR R\$ 283.200,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

LICITANTE: 02 - LUCIELIO PINHEIRO DE SOUSA

CNPJ/CPF: 049.890.694-98 E-MAIL: TELEF: Nº 84 9.9607:0171

ENDEREÇO: TV. FCO IDALÉCIO DA FONSECA, Nº 96, CENTRO, LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000

REPRESENTANTE: LUCIELIO PINHEIRO DE SOUSA CPF Nº 049.890.694-98

INTENS: 0002 EM DISPUTA.

VALOR R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 348.200,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Duzentos Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de janeiro de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Pedro Paulo Sampaio do Rego – PRESTADOR

Lucieli Pinheiro de Sousa – PRESTADOR

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.12.07.031.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.07.031

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: LUCIELIO PINHEIRO DE SOUSA 049.890.694-98

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa jurídica ou física para executar sob demanda os serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio e servidores das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.07.031, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 1000000; 02.01.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.366.1002.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.366.1002.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, FONTE Nº 1000000; 02.05.27.812.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE Nº 111000000; 02.05.27.812.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, FONTE Nº 111000000; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, FONTE Nº 1000000; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE Nº 1000000; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 240000000; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 240000000; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 211000000; 02.02.04.122.2003.2.4 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.02.04.122.2003.2.4 – MANUT.

ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 1000000; 02.04.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.04.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 1000000; 02.11.08.244.2.003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.11.08.244.2.003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 1000000; 02.12.08.244.1.001.2031 – MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 1000000; 02.12.08.244.1.001.2031 – MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Lucieli Pinheiro de Sousa – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.12.07.031.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.07.031

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa jurídica ou física para executar sob demanda os serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio e servidores das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.07.031, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 141.600,00 (Cento e Quarenta e Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 1000000; 02.01.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.366.1002.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.366.1002.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, FONTE Nº 1000000; 02.05.27.812.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE Nº 111000000; 02.05.27.812.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, FONTE Nº 111000000; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, FONTE Nº 1000000; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE Nº 1000000; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 240000000; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 211000000; 02.02.04.122.2003.2.4 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE Nº 1000000;

02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 240000000; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 240000000; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 211000000; 02.02.04.122.2003.2.4 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.02.04.122.2003.2.4 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 1000000; 02.04.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.04.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 1000000; 02.11.08.244.2.003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.11.08.244.2.003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 1000000; 02.12.08.244.1.001.2031 – MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 1000000; 02.12.08.244.1.001.2031 – MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA - 06 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Pedro Paulo Sampaio do Rego – CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.02.002.01
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.02.002

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN FORNECEDORA Nº 01: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME FORNECEDORA Nº 02: L. MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.04.02.002.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material escolar, a fim de atender demanda específica do município, através da Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.04.02.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.04.02.002 e seus Anexos e as propostas das empresas DANIELLY DANTAS DA FONSECA – ME e L. MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, vencedoras do certame:

LICITANTE: 01 - DANIELLY DANTAS DA FONSECA – ME, CNPJ: 17.801.386/0001-33

E-MAIL: , TELEF: Nº 083: 9.9927:7749

ENDEREÇO: RUA NILZA FERNANDES, Nº 36, CENTRO, MAJOR SALES/RN, CEP Nº 59.945-000

LICITANTE: 01 - DANIELLY DANTAS DA FONSECA – ME, CPF Nº 111.320.314-51

ITENS: 0001, 0002, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0014, 0015, 0016 E 0017 EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 80.895,00 (OITENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LICITANTE: 02 - L. MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, CNPJ: 19.210.207/0001-19

E-MAIL: , TELEF: Nº 084: 9.9153:7722

RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 145, APARTAMENTO 101, PARAÍBA, CAICÓ/RN, CEP Nº 59.300-000

REPRESENTANTE: LYBIA MARIA DE ARAÚJO, CPF Nº 538.162.854-49

ITENS: 0003 E 0013 EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 6.650,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DO VALOR R\$: 87.545,00, (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 27 de abril de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 26 de abril de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Danielly Dantas da Fonseca – FORNECEDOR 01

Lybia Maria de Araújo – FORNECEDOR 02

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.04.02.002.003
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.02.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material escolar, a fim de atender demanda específica do município, através da Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.04.02.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 40.447,50 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1.21 – FUNDO A FUNDO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.06.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.06.12.365.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. INFANTIL/FUNDB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Danielly Dantas da Fonseca

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN
E ART. 16, DA RESOLUÇÃO Nº 020/2018-TCE/RN.

A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global 12.540,00 (Doze Mil Quinhentos e Quarenta Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 1.045,00 (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais), correspondente à Contratação de serviços de Filmagem e Controle de Som, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à pessoa CLEANGELO ALLAN FÉLIX SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 003.002.760 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 117.553.084-00, residente a Rua Francisco Gomes Pascoal, s/m, Centro, Luís Gomes/RN, com o valor total de 12.540,00 (Doze Mil Quinhentos e Quarenta Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 1.045,00 (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2022, Atividade: 1001.31.2001.2.1 - MANUT. ATIVIDADE-CAMARA MUN. DE LUÍS GOMES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000. Luís Gomes – RN, 11 de janeiro de 2022.

Marta Lúcia da Silva Brito
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012101/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa CLEANGELO ALLAN FÉLIX SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 003.002.760 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 117.553.084-00, residente a Rua Francisco Gomes Pascoal, s/m, Centro, Luís Gomes/RN, referente ao Serviços de Filmagem e Controle de Som, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 11 de janeiro de 2022.

Marta Lúcia da Silva Brito
Presidente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico,

acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 17.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 1.450,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), correspondente à contratação de pessoa especializada para executar o Gerenciamento e publicidade no site institucional das redes sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à empresa LYLAM BIBIANA DE OLIVEIRA FERNANDES 05589324440, inscrita no CPNJ nº 44.224.140/0001-19 sediada a Rua Vicente Bessa nº 173, Bairro Centro, Major Sales/RN, representada nesse ato pela Sra Lylyam Bibiana de Oliveira Fernandes inscrita no CPF nº 055.893.244-40, com o valor total de R\$ 17.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 1.450,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2022, Atividade: 1001.31.2001.2.1 - MANUT. ATIVIDADE-CAMARA MUN. DE LUÍS GOMES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000. Luís Gomes – RN, 11 de janeiro de 2022.

Marta Lúcia da Silva Brito
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010702/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa LYLAM BIBIANA DE OLIVEIRA FERNANDES 05589324440, inscrita no CPNJ nº 44.224.140/0001-19 sediada a Rua Vicente Bessa nº 173, Bairro Centro, Major Sales/RN, representada nesse ato pela Sra Lylyam Bibiana de Oliveira Fernandes inscrita no CPF nº 055.893.244-40, referente ao Gerenciamento e publicidade no site institucional das redes sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 11 de janeiro de 2022.

Marta Lúcia da Silva Brito
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 012101/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 1801001/2022 de Dispensa de Licitação Nº 012101/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de serviços de Filmagem e Controle de Som, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de 12.540,00 (Doze Mil Quinhentos e Quarenta Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 1.045,00 (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais),

para a pessoa CLEANGELO ALLAN FÉLIX SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 003.002.760 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 117.553.084-00, residente a Rua Francisco Gomes Pascoal, s/m, Centro, Luís Gomes/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. MARTA LÚCIA DA SILVA BRITO, Presidente Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação. Luís Gomes - RN, 11 de janeiro de 2022.

Igor Yuri Fernandes Araújo
Presidente CPL - Portaria nº 007/2021

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Elma. Sra. Marta Lúcia da Silva Brito, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços de Filmagem e Controle de Som, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: CLEANGELO ALLAN FÉLIX SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 003.002.760 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 117.553.084-00, residente a Rua Francisco Gomes Pascoal, s/m, Centro, Luís Gomes/RN.

VALOR TOTAL 12.540,00 (Doze Mil Quinhentos e Quarenta Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 1.045,00 (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Marta Lúcia da Silva Brito, Presidente.

Luís Gomes - RN, 11 de janeiro de 2022.

Igor Yuri Fernandes Araújo
Presidente CPL - Portaria nº 007/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2101001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012101/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CONTRATADO: CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA

CPF (MF) Nº 117.553.084-00

OBJETIVO: Contratação de serviços de Filmagem e Controle de Som, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.540,00 (Doze Mil Quinhentos e Quarenta Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 1.045,00 (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, atividades: 1001.31.2001.2.1 - MANUT. ATIVIDADE-CAMARA MUN. DE LUÍS GOMES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial.

LOCAL E DATA: LUÍS GOMES, 11 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINANTES:

MARTA LÚCIA DA SILVA BRITO - CONTRATANTE

CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA – CONTRATADO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Elma. Sra. Marta Lúcia da Silva Brito, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa especializada para executar o Gerenciamento e publicidade no site institucional das redes sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: empresa LYLAM BIBIANA DE OLIVEIRA FERNANDES 05589324440, inscrita no CPNJ nº 44.224.140/0001-19 sediada a Rua Vicente Bessa nº 173, Bairro Centro, Major Sales/RN.

VALOR TOTAL R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 1.450,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Marta Lúcia da Silva Brito, Presidente.

Luís Gomes - RN, 11 de janeiro de 2022.

Igor Yuri Fernandes Araújo - Presidente CPL - Portaria nº 007/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1101001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010702/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CONTRATADO: LYLAM BIBIANA DE OLIVEIRA FERNANDES 05589324440

CPNJ nº 44.224.140/0001-19

OBJETIVO: Contratação de pessoa/empresa para executar o Gerenciamento e publicidade no site institucional das redes sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 1.450,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, atividades: 1001.31.2001.2.1 - MANUT. ATIVIDADE-CAMARA MUN. DE LUÍS GOMES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

LOCAL E DATA: LUÍS GOMES, 11 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINANTES:

MARTA LÚCIA DA SILVA BRITO - CONTRATANTE
LYLAM BIBIANA DE OLIVEIRA FERNANDES - CONTRATADO

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Lucrécia/RN, 21 de janeiro de 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:D8B00440

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1711001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 08.357.600/0001-13

CONTRATADO: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA
CNPJ Nº 11.150.150/0001-06

Objeto: Constitui objeto do presente o Aditivo de Valor (23,30%) devido a ampliação de Meta na execução da Pavimentação e Drenagem Superficial de Ladeira Comunidade Lagoa do Mato.

Do Valor: Em decorrência do presente Termo o valor contratado passa de R\$ 141.435,95 (Cento e Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Noventa e Cinco Centavos), aditivado a esse valor R\$ 34.245,27 (Trinta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais Vinte e Sete Centavos), ficando readequado para R\$ 175.933,80 (Cento e Setenta e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Três Reais Oitenta Centavos).

Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.

Dotação orçamentaria: EXERCÍCIO 2022: 20.10.15.451.1005.1.199 - PAVIMENTAÇÃO DAS LADEIRAS NA ZONA RURAL, AVENIDAS E LOGRADOUROS, 4.4.90.51 Obras e Instalações, 1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Data: 20 de janeiro de 2022.

Assinantes:

Carlos Augusto de Paiva - Prefeito Constitucional
MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN - CNPJ/MF n.º
08.357.600/0001-13

JESSÉ DE ANDRADE ALVES - CPF (MF) n.º 055.203.464-96

Sócia Administrador

CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA - CNPJ (MF) n.º
11.150.150/0001-06

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:723D289C

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.12.10.034.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.10.034

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES RN

CONTRATADA: JOSÉ MARIA FILHO ASSESSORIA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A escolha de empresa para executar serviços de consultoria e assessoria especializada na elaboração de formulários para prestação de contas de programas e convênios celebrados entre a contratante e os governos federal e estadual, além de oferecer orientação a cerca da correta aplicação dos recursos públicos provenientes das respectivas pastas de governo, a fim de atender demanda específica da gestão municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.10.034, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação de faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas com a referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 1000000; 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE - 1000000 E 02.003.04.122.2004. 2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 1000000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

José Maria Filho - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:C235EEE8

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2021.12.08.032.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2021.12.08.032

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

PRESTADORA Nº 01: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.08.032, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2021.12.08.032, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, CNPJ: 13.588.774/0001-27

E-MAIL: casadeapoiosenhorasantana@gmail.com, TELEF: Nº 84 3207-9383

ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL CASTRO, Nº 711, LOTE L 33, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP Nº 59.075-740

REPRESENTANTE: GLAUBER ROCHA DOS SANTOS LIMA, CPF Nº 052.088.634-80

ITENS: 0001 E 0002, EM DISPUTA.



VALOR R\$: 281.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 281.000,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de janeiro de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Glauber Rocha dos Santos Lima – PRESTADOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9BF92A92

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.12.08.032.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.08.032, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 140.500,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000 E 02.09.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Glauber Rocha dos Santos Lima - CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.07.031.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.07.031

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

PRESTADORA Nº 01: P. P. S. DO REGO - ME "PEDRO PAULO TUR"

PRESTADORA Nº 02: LUCIELIO PINHEIRO DE SOUSA
04989069498

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de pessoa jurídica ou física para executar sob demanda os serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio e servidores das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.07.031, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2021.12.07.031, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - P. P. S. DO REGO - ME "PEDRO PAULO TUR",
CNPJ: 05.569.279/0001-42

E-MAIL: GORETE@BRISANET.COM.BR, TELEF: Nº 84
9.9971:5306

ENDEREÇO: RUA JOSÉ FDES DE QUEIROZ E SÁ, Nº 117,
CENTRO, LUÍS GOMES/RN, CEP Nº 59.940-000

REPRESENTANTE: PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, CPF
Nº 429.392.324-15

INTENS: 0001 EM DISPUTA.

VALOR R\$ 283.200,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E
DUZENTOS REAIS).

LICITANTE: 02 - LUCIELIO PINHEIRO DE SOUSA

CNPJ/CPF: 049.890.694-98 E-MAIL: TELEF: Nº 84 9.9607:0171

ENDEREÇO: TV. FCO IDALÉCIO DA FONSECA, Nº 96,
CENTRO, LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000

REPRESENTANTE: LUCIELIO PINHEIRO DE SOUSA CPF Nº
049.890.694-98

INTENS: 0002 EM DISPUTA.

VALOR R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 348.200,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Duzentos Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de janeiro de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - ÓRGÃO REGULADOR
Pedro Paulo Sampaio do Rego - PRESTADOR
Lucielio Pinheiro de Sousa - PRESTADOR

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.04.02.002.01- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.02.002

O presente termo de ata tem por objetivo a aquisição pelo sistema de registro de preços de material escolar, a fim de atender demanda específica do município, através da Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA 2021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.02.002 - Lei nº 10.520/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 8.666/93. ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN, LICITANTE: 01 - DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME, VALOR R\$: 80.895,00, LICITANTE: 02 - L. MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, VALOR R\$: 6.650,00. VALOR TOTAL DA ATA R\$ 87.545,00. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 26/04/2021 e vigorará até 27/04/2022. Carlos Augusto de Paiva, Órgão Regulador, Danielly Dantas da Fonseca - Prestador 01, Lybia Maria de Araújo - Prestador 02.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.12.10.034.001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.10.034

Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa para executar serviços de consultoria e assessoria especializada na elaboração de formulários para prestação de contas de programas e convênios celebrados entre a contratante e os governos federal e estadual, além de oferecer orientação a cerca da correta aplicação dos recursos públicos provenientes das respectivas pastas de governo, a fim de atender demanda específica da gestão municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA 2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: JOSÉ MARIA FILHO ASSESSORIA ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 10.520/2000, 8.666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 48.000,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 05/01/2022 e vigorará até 31/12/2022. Carlos Augusto de Paiva, pela contratante, José Maria Filho, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.12.07.031.002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.07.031

Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de pessoa jurídica ou física para executar sob demanda os serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio e servidores das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA 2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADO: LUCIELIO PINHEIRO DE SOUSA 049.890.694-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 10.520/2000, 8.666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 32.500,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 06/01/2022 e vigorará até 31/12/2022. Carlos Augusto de Paiva, pela contratante, Lucielio Pinheiro de Sousa, pela contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.12.07.031.01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.07.031

O presente termo de ata tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica ou física para executar sob demanda os serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio e servidores das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA 2022/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.07.031 - Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 e Resolução Nº 028/2021. ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN, LICITANTE: 01 - P. P. S. DO REGO - ME "PEDRO PAULO TUR", VALOR R\$: 283.200,00, LICITANTE: 02 - LUCIELIO PINHEIRO DE SOUSA, VALOR R\$: 65.000,00. VALOR TOTAL DA ATA R\$ 348.200,00. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 06/01/2022 e vigorará até 07/01/2023. Carlos Augusto de Paiva, Órgão Regulador, Pedro Paulo Sampaio do Rego - Fornecedor 01, Lucielio Pinheiro de Sousa - Fornecedor 02.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.08.032.01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032

Termo de ata tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios consignados na LOA 2022/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032 - Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 e Resolução Nº 028/2021. ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN, LICITANTE: 01 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, VALOR R\$: 281.000,00. VALOR TOTAL DA ATA R\$ 281.000,00. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 06/01/2022 e vigorará até 07/01/2023. Carlos Augusto de Paiva, Órgão Regulador, Glauber Rocha dos Santos Lima - Fornecedor 01.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.12.08.032.001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032

Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA 2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 10.520/2000, 8.666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 140.500,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 06/01/2022 e vigorará até 31/12/2022. Carlos Augusto de Paiva, pela contratante, Glauber Rocha dos Santos Lima, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

EXTRATO DE CONTRATO 2021.11.29.022.002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.29.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, Fornecedor A NOVA SOLUÇÃO EIRELI 70.157.680/0001-37 OBJETIVO A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA- exercício de 2022. Valor R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) VIGÊNCIA: 31/12/2022 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - Antônio Claudio Alexandre de Oliveira - CONTRATADA- Major Sales/RN. 06/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO 2021.11.29.022.001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.29.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, Fornecedor DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME OBJETIVO A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA- exercício de 2022. Valor de R\$ 128.780,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta Reais) VIGÊNCIA: 31/12/2022 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - Ana Maria Dantas da Fonseca - CONTRATADA- Major Sales/RN. 06/01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.20.004

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 8h00min do dia 07 de fevereiro de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.20.004, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa para locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA 2022. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição na CPL da Prefeitura Municipal a partir de 25/01/2022, das 08h00min às 17h00min, ou através do e-mail: cpl.msales@gmail.com..

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.20.005

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 14h00min do dia 02 de fevereiro de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.20.005, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual confecção e fornecimento de uniformes escolar, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal da educação de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA 2022. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição na CPL da Prefeitura Municipal a partir de 25/01/2022, das 08h00min às 17h00min, ou através do e-mail: cpl.msales@gmail.com..

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.11.29.022.01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.29.022

Órgão Regulador : PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, CONTRATADO: FORNECEDORA Nº 01: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME OBJETIVO: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA 2022/2023. FORNECEDOR 1: INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034 E 0035, EM DISPUTA. VALOR R\$ 257.560,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). DA VIGÊNCIA DA ATA: até 07/01/2023 DATA DA ASSINATURA - 06/01/2022 ASSINANTES: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - ÓRGÃO Ana Maria Dantas da Fonseca - FORNECEDOR

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.11.29.022.02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.29.022

Órgão Regulador : PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, CONTRATADO: FORNECEDORA Nº 01: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI 70.157.680/0001-37 OBJETIVO O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - 2022/2023. Valor R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). DA VIGÊNCIA DA ATA: até 07/01/2023 DATA DA ASSINATURA - 06/01/2022 ASSINANTES: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - ÓRGÃO Antônio Claudio Alexandre de Oliveira - FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. Representante: Kerles Jácme Sarmiento-Prefeitura Municipal. Contratada: NTC Construções e Serviços Eireli. EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48. Representante: Tayrone Cortes de Lima. Aditivo ao Contrato nº 2021.09.16-0001. Objeto: serviços de reaparelhamento asfáltico com concreto betuminoso à quente (C. B. U. Q.) de vias na Zona Urbana do Município de Marcelino Vieira-RN. Valor aditivo R\$ 216.638,73 corresponde a 24,89% do valor contratado, conforme justificativa técnica. Fundamentação Legal: Art. 65 inciso II, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência 04 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0001

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal, torna público que às 09:00 horas do dia 14/02/2022, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 2/2022-0001, tipo menor preço, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de Drenagem e Pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional, em diversas Ruas e Avenidas, localizadas no Bairro Zeca Pedro, no Município de Pau dos Ferros - RN, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php> e poderá ser solicitado através do e-mail: licitampf@gmail.com. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala da Gerência de Licitações situada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.911, Centro - Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros - RN, 24 de janeiro de 2022
DAVID JHENISON SOARES FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

AVISO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 5051/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da 2ª Etapa da Obra de Construção da Praça de Eventos deste Município de Rafael Fernandes-RN.

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art.79 inciso II da Lei nº. 8.666/93, que RESCINDE, de forma amigável de acordo entre as partes contratada, o Contrato nº 05051/2021 decorrente de desequilíbrio econômico-financeiro, consoante decisão da Autoridade Competente.

Rafael Fernandes-RN, 10 de janeiro de 2022.
FRANCISCO BRUNO FERREIRA
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luigomesrn.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032

DO OBJETO:

FASE DE EXECUÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.032 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SOB DEMANDA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO NA CIDADE DO NATAL/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2022/2023, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA.

DESPACHO:

Considerando que o Pregão Presencial nº 2021.12.08.032, atendeu as disposições do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, no tocante à sua formalização e ao artigo 43, quanto ao seu processamento e julgamento;

Considerando que os princípios esculpidos no artigo 3º, § 1º, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, foram respeitados pela administração pública municipal;

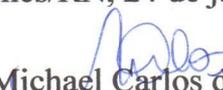
Considerando que o procedimento atendeu as disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93 em todas as suas fases.

Considerando o teor dos documentos e informações apresentados, e que os preceitos da Lei nº 10.520/2000 e da Lei nº 8.666/93 foram respeitados.

Diante do exposto, estando cumpridas todas as formalidades legais, informamos que o processo encontra-se concluso para a fase de execução.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 24 de janeiro de 2022.


Michael Carlos da Silva
Secretário Municipal de Saúde

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES PROCESSO DE DESPESA: 1208032/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 310749
---	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 1208032/2021
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 17/12/2021
Data Recebimento: 17/12/2021 a 29/12/2021
Modalidade/Procedimento: SRP - Pregão Presencial
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 11
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 296002,00
Objeto: Escolha de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
CPF: 76168883487

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 296002,00
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 2021.12.08.032 DOM.pdf
Código Validador do Arquivo: 4807A43AC2B2187C78C38B5B34D9966D
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 2021.12.08.032 FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: C109C3F1BFF432FDC7DC9066CEEA51F8
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 2021.12.08.032 DOU.pdf
Código Validador do Arquivo: CE7AFF1C08055D125017F1CC78427FB4
Nome do Arquivo Anexado: EDITAL PP Nº 2021.12.08.032.pdf
Código Validador do Arquivo: 4F8EB8AB262FF27CFFAFDE75FAE0FC77
Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA PP Nº 2021.12.08.032.pdf
Código Validador do Arquivo: 5AB7D05617522B3F105E7DA3A7230F34
Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO PP Nº 2021.12.08.032 .pdf
Código Validador do Arquivo: 36B7FF609BBE8A492BF62438D3B2426B

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Situação da Licitação/Seleção: HOMOLOGADA



Data da Expedição do Ato: 03/12/2021
Data da Publicação do Ato: 03/01/2022
Ordenador de Despesa: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Quantidade de Itens/Lotes: 1 Itens/Lotes
Quantidade de Participantes: 1 Participantes Classificados

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: ATA PP Nº 2021.12.08.032.pdf
Código Validador do Arquivo: DF9C79C250DFF30ED4E40123AEE46530
Nome do Arquivo Anexado: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.08.032.01.pdf
Código Validador do Arquivo: A67CFC3C632C637CE53A57720A1227CE
Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 2021.12.08.032.pdf
Código Validador do Arquivo: 1956B620614D9F59F00BC1B2456F2076
Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 2021.12.08.032.pdf
Código Validador do Arquivo: DC2DE30298D319E47872257AB608C10C
Nome do Arquivo Anexado: RESULTADO FINAL PP Nº 2021.12.08.032.pdf
Código Validador do Arquivo: 8E5B88714FCB818C92398041F6E09197

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:310749
Data e hora do Envio: 27/12/2021 11:50:00
Data e hora da criação deste Documento: 06/04/2022 15:30:49

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES PROCESSO DE DESPESA: 1208032/2021	NÚMERO DO RECIBO: 137454
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 2021.12.08.032.001/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 310749
Período de Vigência do Contrato: 06/01/2022 à 31/12/2022
Data da Assinatura: 06/01/2022
Data da Publicação: 26/01/2022
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 140500,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

1 - serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicilio na cidade do Natal/RN - R\$: 71,67

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: CASA DE APOIO NOSSA SANTANA DE SANTANA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 13.588.774/0001-27

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE CONTRATO Nº 2021.12.08.032.001.pdf
Código Validador do Arquivo: 9D445431ECAEBAD5EA74FBA36716A97D

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 06/04/2022 15:34:00
Remessa enviada por: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA (761.688.834-87)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte



Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 137454

Data e hora da criação deste Documento: 06/04/2022 15:33:50